

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROCESSO Nº

DISPENSA Nº

00001.20250207/0001-22

2002.01-2025.DE

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 11 CÂMERAS EM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB, BEM COMO A MANUTENÇÃO EM PROVEITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.



Planalto | Beberibe/CE

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

CEP .: 62.840-000

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 00001.20250207/0001-22. Com este fim e para constar, eu, DANIEL FELIPE DOS SANTOS, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe..

Daniel Felipe Dos Santos RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO MATRICULA Nº 122/2023

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202502070001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:		
01 - 73.525.198/0001-09 (20	25)	
Responsável pela demano	ia:	
RAIMUNDO NONATO ROI	DRIGUES DA COSTA	
Cargo:		Matrícula:
COORDENADOR DE PLAN	OTNEMALE	PORTARIA
E-mail:	Telefone:	Celular:
**	-	. =

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.

2. Justificativa da contratação

A contratação dos serviços de locação de 11 câmeras, DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção associada, é fundamental para garantir a segurança e o monitoramento eficaz das atividades na Câmara Municipal de Beberibe. A presença desses equipamentos permitirá uma vigilância contínua e a prevenção de incidentes de segurança, além de assegurar a integridade das instalações e a proteção do patrimônio público. Com isso, busca-se atender às necessidades de segurança exigidas pelas operações diárias da câmara, proporcionando um ambiente seguro para servidores, visitantes e população em geral. A instalação e manutenção desses equipamentos são, portanto, essenciais para o cumprimento das obrigações institucionais e para apoiar a gestão eficiente dos recursos públicos. Unidade orçamentária: 73.525,198/0001-09; Municipio: Beberibe.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	π,ο	Més
Catálogo: 14	057418 - Entidade	Natureza da despesa: 3	3903959
Especificaçã manutenção	o: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DV o em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.	R com 16 canais e um HD d	e um TB, bem como a

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

33903959 - Serviço de Áudio, Vídeo e Foto



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
862.113.663-53	AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA	Membro	01.02.10/2025
750.350.493-53	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA	Presidente	01.02.10/2025

Beberibe / CE, 7 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA Coordenador De Planejamento



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Beberibe/CE, 07 de fevereiro de 2025

À(o) Senhor(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Ordenador(a) de Despesas Beberibe - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Cāmara Municipal de Beberibe., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	QTD	UND
LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	11,00	Més
	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E LIM HD DE LIM

Raimundo Nonato Rodrigues Da Costa RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Portaria designação Nº Portaria n. 01.02.010_2025



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09 E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br Camara Municipal de Beternas

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

Interessado: Câmara Municipal de Beberibe

R.H.

Eu, FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Ordenador(a) de Despesas do(a) Câmara Municipal de Beberibe, recebí em 07 de fevereiro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250207/0001-22.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, determino a realização de pesquisa de mercado, elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Beberibe/CE, 07 de fevereiro de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Nota Técnica

Pesquisa de preços Nº 202502070002



Unidade responsável 73.525.198/0001-09 Câmara Municipal de Beberibe



Chave de Acesso 2f78621b-ad4d-435f-944e-c16c7cb6dd3f



Data da Finalização 19/02/2025



Responsável Leidiane Da Silva Lino



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/? codigo=2f78621b-ad4d-435f-944e-c16c7cb6dd3f

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.

A contratação dos serviços de locação de 11 câmeras, DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção associada, é fundamental para garantir a segurança e o monitoramento eficaz das atividades na Câmara Municipal de Beberibe. A presença desses equipamentos permitirá uma vigilância contínua e a prevenção de incidentes de segurança, além de assegurar a integridade das instalações e a proteção do patrimônio público. Com isso, busca-se atender às necessidades de segurança exigidas pelas operações diárias da câmara, proporcionando um ambiente seguro para servidores, visitantes e população em geral. A instalação e manutenção desses equipamentos são, portanto, essenciais para o cumprimento das obrigações institucionais e para apoiar a gestão eficiente dos recursos públicos. Unidade orçamentária: 73.525.198/0001-09; Municipio: Beberibe.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

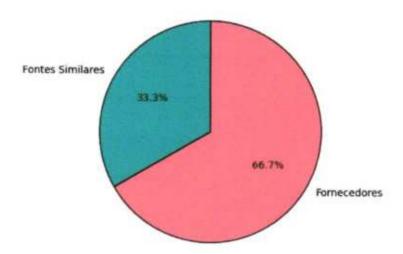
07

conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;.
- Artigo 5º, Inciso IV: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Consulta direta com fornecedores e justificativa para a escolha dos fornecedores

Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a dois fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



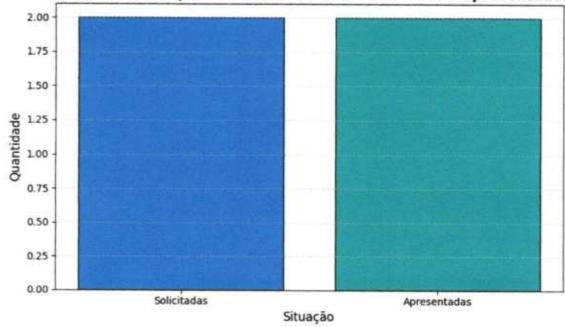
Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
TELECOM TELEFONIA COMERCIO E REPRESENTACOES UNIPESSOAL LTDA	SIM	17/02/2025	18/02/2025	O fornecedor demonstrou, por meio de sua participação ativa em pesquisas de preços anteriores, um sólido entendimento das necessidades e exigências da nossa entidade. Este conhecimento permite que o fornecedor ofereça propostas que estão alinhadas com nossas expectativas e requisitos específicos.
FORTEL - TELEFONIA & SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME	SIM	17/02/2025	18/02/2025	O fornecedor demonstrou, por meio de sua participação ativa em pesquisas de preços anteriores, um sólido entendimento das necessidades e exigências da nossa entidade. Este conhecimento permite que o fornecedor ofereça propostas que estão alinhadas com nossas expectativas e requisitos específicos.

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- As respostas das Empresas FORTEL TELEFONIA & SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME e
 TELECOM TELEFONIA COMERCIO E REPRESENTACOES UNIPESSOAL LTDA trouxeram
 dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma
 estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de
 contratação.

Este gráfico ilustra a quantidade de pedidos de cotações enviados a fornecedores, destacando quantos apresentaram respostas e quantos não responderam. As categorias incluem cotações enviadas, respondidas e não respondidas, permitindo uma visão clara da adesão dos fornecedores ao levantamento realizado.

Pedidos de cotações aos fornecedores solicitados e apresentados



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

09

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - LOCAÇÃO DE TI(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB

ESPECIFICAÇÃO:

Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.

QUAN	MDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (RS)	CV.	REL MINIMO (RS)	MINIMO (RS) REL.	
11	,00	Měs	3	50,00	8,33%	550,00		650,00
PREÇO		ORGÃO/EMPRESA		FO	NTE	DATA PRATIC	CADA	PREÇO
1.1	**			Forne	cedor	18/02/20	25	650,00
	IDENTIFICAÇÃO			FORNECEDOR		PER BRIDE	CLASSIFI	CAÇÃO
	7929886	FORTEL -	TELEFONIA &	SEGURANCA ELET	RONICA L	TDA - ME	Exeq	uivel
PREÇO		ÓRGÃO/EMPRESA		FO	NTE	DATA PRATIC	ADA	PREÇO
1.2	2.			Forne	ecedor	18/02/20	25	600,00
	IDENTIFICAÇÃO			FORNECEDOR		The same of the same	CLASSIFI	CAÇÃO
	7929906		TELEFONIA (DAL LTDA	COMERCIO E REPR	ESENTACO	DES	Exeq	uivel
PREÇO		ORGÁG/EMPRESA		FO	NTE	DATA PRATIC	ADA	PREÇO
1.3	CĂMARA MUNICIF	AL DE BEBERIBE		Compras Municipais-CE		E 04/04/20	24	550,00
	IDENTIFICAÇÃO			FORNECEDOR			CLASSIFI	CAÇÃO
	7893960	FORTALE	ZA LOCACOES	TELEFONICAS LTD	DA .		Exequ	rivel

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

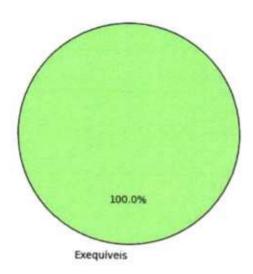
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de média aritmética em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

 Média aritmética: Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ПЕМ	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (PS)
1 - LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	11,0	Média	600,00	6.600,00



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais) por serviço. Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Leidiane da Silva Lino, matrícula nº.

Beberibe, 19 de fevereiro de 2025

Leidiane da Silva Lino
RESPONSAVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202502070002 | IP: 168.196.107.126

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB

Preço 1

Descrição: LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB

Número pedido:

25020037

Finalizado

em:

18/02/2025

CPF/CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

PORTE DA EMPRESA

VALOR

23,709,793/0001-18

TELECOM TELEFONIA COMERCIO E REPRESENTACOES UNIPESSOAL L'IDA

ENDERECO

Empresa de Pequeno Porte

R\$ 600,00

E-MAIL

RUA DA ASSUNCAO, 932, JOSE BONIFACIO, Fortaleza / CE - CEP: 60.050-011

telecomfortaleza@uol.com.br

Preço 2

Descrição: LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB

Marca:

Número pedido:

25020036

Finalizado

em:

18/02/2025

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

PORTE DA EMPRESA

E-MAIL

VALOR

38.111.279/0001-53

FORTEL - TELEFONIA & SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME

Microempresa

R\$ 650.00

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

Rus Antônio Pompeu, 1112, A. Centro, Fortaleza / CE - CEP: 60.040-000

forteltelecom2020@gmail.com

Dados do item :

Descrição: LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB

Preco 3

Número da compra: 1801.01-2023-DL

Município: Beberibe / CE

Data praticada:

04/04/2024

Unidade: MÊS

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 1801.01-2023-DL

Modalidade: Dispensa De Licitação

Classificação: Serviços Comuns

Órgão responsável: -

Ente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE

federativo:

Valor homologado do certame: R\$ 6.600,00

Data homologação: 18/01/2023

Objeto: prestação de serviços de locação de 11(onze) câmeras, um DVR com 16(DEZESSEIS) canais e um HD de um TB, bem como a manutenção da Central conecta, com dois troncos e 08(oito) ramais destinado ao Poder Legislativo Municipal de Beberibe

Dados do empenho:

Número do empenho: 01030085

Data do empenho: 01/03/2024

Tipo: Global

Órgão responsável: --

Unidade orçamentária:

001 - Câmara Municipal de Beberibe

Projeto/Atlvidade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de impostos Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Histórico: prestação de serviços de locação de 11(onze) câmeras, um DVR com 16(DEZESSEIS) canais e um HD de um TB, bem como a manutenção da Central conecta, com dols troncos e 08(olto) ramais destinado ao Poder Legislativo Municipal de Beberibe

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 04040003

Data da liquidação: 04/04/2024

Valor: R\$ 550.00 Nota fiscal: 14369 Série: -Tipo: Serviço

CPF/CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR PORTE DA EMPRESA VALOR 09.089.955/0001-70 FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA Demais R\$ 550,00

ENDEREÇO

ANTONIO POMPEU, 1112, CENTRO, Fortaleza / CE, 60040000

Es 3 Usant Local Ca Silbant

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE PESQUISA DE PRECO Nº 202502070002 | IP: 168.196.107.126

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Beberibe / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

- I Foi designado(a) o(a) servidor(a) Leidiane da Silva Lino, Matricula nº, como o agente responsável pela cotação;
- II A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseiase em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

Nos termos do caput do Art. 5º da IN nº 65/2021, de forma combinada com os demais incisos da norma, foi solicitado pesquisa a fornecedor(es), por meio de protocolo e/ou e-mail, estando os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação.

Visando boas práticas, a Câmara Municipal de Beberibe adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Desta forma, foram consultados formalmente fornecedores, através de solicitação de orçamento devidamente protocolado/ou e-mail, contendo a lista de itens a serem cotados e estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço, conforme informações a seguir detalhadas:

CPF/CNPJ FORNECEDOR DATA DA SOLICITAÇÃO DATA DA RESPOSTA

O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação, assim deixando transparente que a Câmara Municipal de Beberibe apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a proponente, ora fonte de pesquisa.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores dos itens a serem contratados.

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a médios dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Beberibe / CE, 19 de Fevereiro de 2025

Leidiane da Silva Lino Responsável Pela Pesquisa De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE PESQUISA DE PREÇO Nº 202502070002 | IP: 168.196.107.126

DA ANALISE CRITICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com os valores médios dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Beberibe / CE, 19 de Fevereiro de 2025

Leidiane da Silva Lino Responsável Pela Pesquisa De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202502070002 | IP: 168.196.107.126

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Beberibe.

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$			
02502070002	07/02/2025	19/02/2025	R\$ 6.600,00			
Caracterização da	as fontes consultadas. Aquisiçõ	es e contratações similares de outro	s entes públicos			
DESC	RIÇÃO	PERCENT	UAL			
Compras	Municipais	33,3339%				
Preço de	fornecedor	66,6667%				
THE STREET OF THE STREET	Identificação do agente	responsavel pela pesquisa				
	Leidiane da Silva Lino RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PRECOS					

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global					
DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE			
LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	R\$ 6.600,00	Preços públicos praticado, Preços de fornecedor.			

Beberibe / CE, 19 de Fevereiro de 2025

LEIDIANE DA SILVA LINO

Responsável Pela Pesquisa De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE PESQUISA DE PREÇO Nº 202502070002 | IP: 168.196.107.126

Objeto: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	11,0	Més	600,00	6.600,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATI	CADOS: 3		

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)

BEBERIBE / CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Leidiane da Silva Lino Responsável Pela Pesquisa De Preços





Fortaleza, 18 de Fevereiro de 2025 Proposta nº 0055/2025 Vendedor: Martins (85) 4006.7171 (85) 98879.2491

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE PESQUISA DE PREÇO N° 202501030001

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.

DADOS DO FORNECEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: TELECOM TELEFONIA COMERCIO E REPRESENTACOES

UNIPESSOAL LTDA

CPF/CNPJ: 23.709.793/0001-18

I.E/I.M: -- / 060925060

ENDEREÇO: RUA DA ASSUNCAO, 932

COMPLEMENTO: --

BAIRRO: JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO: Fortaleza

ESTADO: Ceará

CEP: 60.050-011

EMAIL: telecomfortaleza@uol.com.br

TELEFONE: 8540067171

A(O) Câmara Municipal de Beberibe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.525.198/0001-09, vem solicitar que seja ofertado preço(s) para o(s) item(ns) abaixo, até o dia 12/02/2025 em observância as informações contidas no termo de referência/projeto básico e condições a seguir especificadas:

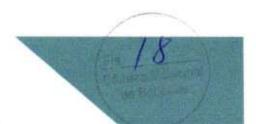
- O endereço de entrega da pesquisa é Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento Planalto Beberibe, Beberibe / CE, 62.840-000 , e-mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br
- A validade da cotação de preços deve ser no mínimo 30 (trinta) dias.
- 3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de Beberibe poderá realizar, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	12,00	Mês	INTELBRÁS	600,00	7.200,00

Fortaleza / CE, 13 de janeiro de 2025

Atenciosamente,





CÁMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE PESQUISA DE PREÇO Nº 202502070002

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.

DADOS DO FORNECEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: FORTEL - TELEFONIA & SEGURANCA ELETRONICA

LTDA -ME

CPF/CNPJ: 38.111.279/0001-53

LE/LM: 06.172.745-8 / 5606268

ENDEREÇO: Rua Antônio Pompeu, 1112

COMPLEMENTO: A

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Fortaleza ESTADO: Ceará
EMAIL: forteltelecom2020@gmail.com

CEP: 60.040-000 TELEFONE: (85) 9109-1084

A(O) Câmara Municipal de Beberibe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.525.198/0001-09, vem solicitar que seja ofertado preço(s) para o(s) item(ns) abaixo, até o dia 19/03/2025 em observância as informações contidas no termo de referência/projeto básico e condições a seguir especificadas:

- O endereço de entrega da pesquisa é Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento PlanaltoBeberibe, Beberibe / CE, 62.840-000, email: contato@cmbeberibe.ce.gov.br
- A validade da cotação de preços deve ser no mínimo 30 (trinta) dias.
- A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de Beberibe poderá realizar, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	11,00	Mês	INTELBRAS	650,00	7.480,00

Especificação: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Cămara Municipal de Beberibe.

Fortaleza / CE, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

FORTEL - TELEFONIA & SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME CNPJ/MF Nº 38.111.279/0001-53

Rua Assunção, 423, Sala 105 - Centro Cep: 60050-010, Fortaleza - Ce

Telefone: 85 98181-4973 / 99109-1084 Email: forteltelecom2020@gmail.com CNPJ:38.111.279/0001-53



Planaito | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00001.20250207/0001-22, das cotações de preço.

Daniel Felipe Dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO
MATRICULA Nº 122/2023



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00001.20250207/0001-22

Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

A necessidade imediata enfrentada pela(o) Câmara Municipal de Beberibe para atender a demanda descrita no processo administrativo requer uma abordagem ágil e eficiente. Conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, dependendo da especificidade da contratação. Esta flexibilidade legislativa é crucial para permitir adaptações práticas que atendam às necessidades operacionais sem comprometer a integridade ou a eficácia do processo de contratação.

Fundamento Legal para Dispensa do ETP

A Lei nº 14.133/2021 regula o processo de contratação direta pela Administração Pública e, em seu art. 72, menciona a possibilidade de incluir, entre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) "se for o caso". Esta expressão legislativa não impõe a obrigatoriedade do ETP em todas as contratações diretas, conferindo uma flexibilidade que permite dispensar esse documento em determinadas situações.

Interpretação Doutrinária do Uso de "Preferencialmente"

O termo "preferencialmente" usado repetidamente na legislação indica uma preferência legislativa por uma ação específica, mas não a torna exclusiva ou obrigatória. Conforme interpretado pela doutrina e reforçado pela jurista Teresa Arruda Alvim Wambier, essa escolha de palavras sugere que, embora uma ação seja preferencial, alternativas podem ser adotadas com justificação adequada. A flexibilização deste termo é permitida mediante decisão fundamentada, visando a efetividade da atividade executiva.

Comparação com Outros Advérbios

Facultativamente: Sugere uma escolha arbitrária entre múltiplas opções.

Exclusivamente: Impõe uma única opção possível, excluindo outras.

Preferencialmente: Implica uma preferência por uma ação, mas permite desvios

justificados.

Aplicação Prática no(a) Câmara Municipal de Beberibe

No contexto do(a) Câmara Municipal de Beberibe, o atendimento ao objeto constante do processo administrativo supra citado, embora inicialmente possa parecer exigir um ETP conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pode justificar a dispensa deste documento. A natureza do objeto, focado em simplificar e padronizar processos já normatizados, alinha-se com a legislação que promove eficiência e praticidade. Essa contratação, por ser de baixo risco e alta padronização, não envolve complexidades que necessitem de um ETP detalhado.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Justificativa para a Dispensa

O atendimento ao objeto está categorizada sob o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por estar abaixo do limite de valor para dispensa de licitação. A natureza padronizada e técnica do serviço justifica a dispensa do ETP. Além disso, o art. 18, § 3º da mesma lei sugere a possibilidade de dispensar o ETP para contratações de natureza simples e de baixa complexidade. A plataforma em questão, ao otimizar os processos que o ETP apoia, não requer um estudo técnico detalhado para sua implementação, justificando a dispensa nesse contexto específico.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto demandado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe é fundamentada tanto pela legislação vigente quanto pela interpretação doutrinária do termo "preferencialmente". A decisão de dispensar o ETP, baseada na natureza do serviço e nas diretrizes legais para contratações de baixa complexidade e padronização, é justificada de forma coerente com os princípios de eficiência e praticidade da Lei nº 14.133/2021.

Análise de Viabilidade e Conformidade

O objeto requerido está alinhado com as práticas modernas de gestão de processos de licitação, não apresentando variáveis complexas que necessitem de um ETP extenso para justificar sua aquisição. A decisão pela dispensa do ETP baseia-se na racionalização dos processos administrativos e na busca pela eficiência, conforme preconizado pelos princípios da administração pública.

Conclusão

Portanto, considerando os parâmetros legais e a natureza do serviço a ser contratado, o(a) Câmara Municipal de Beberibe justifica plenamente a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação específica. Tal medida não apenas está em conformidade com a legislação vigente, mas também promove a agilidade e a eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas de governança e gestão pública.

BEBERIBE/CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA ORDENADOR DE DESPESAS



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PROJETO BÁSICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Camara Municipal de Beberibe.
 - 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

EQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	11,00	Mês

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de locação de 11 câmeras, DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção associada, é fundamental para garantir a segurança e o monitoramento eficaz das atividades na Câmara Municipal de Beberibe. A presença desses equipamentos permitirá uma vigilância contínua e a prevenção de incidentes de segurança, além de assegurar a integridade das instalações e a proteção do patrimônio público. Com isso, busca-se atender às necessidades de segurança exigidas pelas operações diárias da câmara, proporcionando um ambiente seguro para servidores, visitantes e população em geral. A instalação e manutenção desses equipamentos são, portanto, essenciais para o cumprimento das obrigações institucionais e para apoiar a gestão eficiente dos recursos públicos.Unidade orçamentária: 73.525.198/0001-09; Município: Beberibe.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras
- 4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação. as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, cláusulas com que estabelecam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 11 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe para acompanhamento e fiscalização, mediante termo



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à

CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos

serviços objeto do Contrato;

- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos servicos, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s),



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.



Planalto | Beberibe/CE

CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Els_29
Cāmara Wandhal
de Babanas

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fis. 30 Cântra liumanal de Belianis

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 -Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903959 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais);

Beberibe/CE, 19 de fevereiro de 2025

AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA RESPONSAVEL



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

A(o) Senhor(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Ordenador de despesas Beberibe - CE

Assunto: Disponibilidade orçamentária

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 00001.20250207/0001-22, pelo(a) Sr(a). FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Ordenador de Despesa do(a) Câmara Municipal de Beberibe, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Cāmara Municipal de Beberibe..

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903959 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA – Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

Aurivan Junior Paulo De França RESPONSAVEL PELO ORÇAMENTO MATRICULA Nº 122/2023



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Beberibe, DECLARO, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250207/0001-22, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Ordenador(a) de Despesas Beberibe - CE

Assunto: Abertura de Processo de Contratação Direta

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que foi protocolado e devidamente autuado, o Processo Administrativo nº 00001.20250207/0001-22, visando a Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Cãmara Municipal de Beberibe.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

" XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade condições a todos de com cláusulas que estabeleçam concorrentes, obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econc5mica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal n^{o} 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como NLLCA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5° da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabivel a dispensa de licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, trata-se de ato discricionário, mas que sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em observância ao princípio constitucional da isonomia, solicito autorização para tramitação do processo administrativo e instauração de procedimento de Dispensa na forma Eletrônica para contratação da demanda estabelecida no processo administrativo supra.

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

Daniel Felipe Dos Santos RESPONSAVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

MATRICULA Nº 122/2023



Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP .: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PORTARIA Nº 01.02.009/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE.

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe - CE, Sr. Francisco Rebouças Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores, e ainda a Lei Municipal nº 1.442/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Beberibe para o período de 12 (doze) meses, com atribuições para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Municipal nº 1.442/2023, as pessoas abaixo listadas, a saber:

DANIEL FELIPE DOS SANTOS, CPF: 484.779.738-81 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO; AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA, CPF: 862.113.663-53 - MEMBRO EQUIPE DE APOIO; RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 750.350.493-53 - MEMBRO EQUIPE DE APOIO.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CAWARA MUNICIPAL

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Em 02 de janeiro de 2025.

Extrato de Publicação

Publicado em 02/01/2015

Referente a NOMILAÇÃO DO AGIME DE CONTERTAGAS É EQUIPE DE PARIO

DO PORC LEGISLATIVO MUNICIPAL OF ENGLEPE.

Francisco Rebouças Lima

- Presidente -



Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP .: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a PORTARIA Nº 01.02.009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, que "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE", foi devidamente publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Beberibe/CE., na data de 02 de janeiro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE, 02 de janeiro de 2025.

AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA

Diretor Financeiro



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DESPACHO AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 00001.20250207/0001-22;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de Dispensa de licitação, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), nos termo do § 3º do Art. 75 da NLLCA..

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250207/0001-22, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 00001.20250207/0001-22 à(o) Senhor(a) DANIEL FELIPE DOS SANTOS, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AUTUAÇÃO DO PROCESSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DANIEL FELIPE DOS SANTOS, Agente de Contratação.

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DESPACHO

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) ICARO ERNEMÍLIO RODRIGUES COELHO Assessor(a) Jurídico da(o) Câmara Municipal de Beberibe **Beberibe - CE**

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo processo administrativo nº 00001.20250207/0001-22, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № XXXXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

A(O) Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: XXXXXX

Link: https://compras.m2atecnologia.com.br/

Horário de julgamento das propostas: XXXXXX Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	11.0	Mês

- 1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não



Planalto | Beberibe/CE

CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

China Manghal de Beterins

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Els 44 Cámera la mondal de Belignos

- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI:
 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação

Planalto | Beberibe/CE

CEP .: 62.840-000

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

verificação autenticidade sítio ficará condicionada da www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



 a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

 b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

 c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

 c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotaspartes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Beberibe:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 -Plenário);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00e9ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato:
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

esmans in semal de Gelicuses

como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

51 (2) (2) (2)

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Beberibe e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cmbeberibe.ce.gov.br.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.13.1. ANEXO I Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

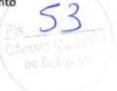
Beberibe/CE, XXXXXX

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.
 - 1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	11.0	Mês

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de locação de 11 câmeras, DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção associada, é fundamental para garantir a segurança e o monitoramento eficaz das atividades na Câmara Municipal de Beberibe. A presença desses equipamentos permitirá uma vigilância contínua e a prevenção de incidentes de segurança, além de assegurar a integridade das instalações e a proteção do patrimônio público. Com isso, busca-se atender às necessidades de segurança exigidas pelas operações diárias da câmara, proporcionando um ambiente seguro para servidores, visitantes e população em geral. A instalação e manutenção desses equipamentos são, portanto, essenciais para o cumprimento das obrigações institucionais e para apoiar a gestão eficiente dos recursos públicos.Unidade orçamentária: 73.525.198/0001-09; Município: Beberibe.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 11 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Construction and the Bulleton

- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a n\u00e3o serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903959 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais);

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA RESPONSAVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

TERMO	DE	CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
CÂMARA	MU	NICIPAL DE E	REBER	IBF F		933	

		CAMP	ANA MONICI	FAL DE BEI	DERIBE E	**********
o, n denom CPF/CI no(a) repres nº 00001 abril o Disper	este ato re ninada CO NPJ sentada p 20250207 de 2021, insa Eletrôr	JNICIPAL DE BEBER epresentado(a) pelo NTRATANTE, e of pelo(a) Sr.(a) 0001-22 e em obs resolvem celebrar nica de Licitação ir enunciadas.	o(a) Sr(a) F (a), doravan tendo em servância à o present	te designa vista o q s disposiçõ e Termo o	da CONTRAT, inso jue consta n es da Lei n de Contrato,	IMA, doravante inscrito(a) no sediado(a) ADA, neste ato crito no CPF no Processo nº 14.133 de 1 de decorrente da
1. CL/		RIMEIRA - OBJETO				
em p quanti Licitaç transc	câmeras e proveito da tativos esta 1.2. Este ão, identifi rição.	eto do presente Ter m DVR com 16 car a Cãmara Munici abelecidos no Term Termo de Contrato cado no preâmbul minação do objeto:	nais e um H ipal de B no de Referé o vincula-se o e à propo	ID de um T eberibe., ència, anex e ao Aviso	B, bem como conforme es o do Edital. de Dispens	a manutenção specificações e a Eletrônica de
ITEM	D	ESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE DVR COM 16 C	11(ONZE) CÂMERAS, UM ANAIS E UM HD DE UM TB	11.0	Mês		
		e locação de 11 cámeras em cipal de Beberibe.	DVR com 16 car	nais e um HD de	um TB, bem como	a manutenção em
Referê prorro 3. CLA R\$	2.1. O praz encia, com gável na fo ÁUSULA TI 3.1. O	EGUNDA - VIGÊNO zo de vigência dest início na data de _ rma do art. 107 da ERCEIRA - PREÇO valor do	te Termo de / / / Lei nº 14.1 presente	e encer 33 de 2021 Termo	tramento em l. de Conti	/

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

63

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903959 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2002.01-2025.DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

 7.1. N\u00e3o haver\u00e1 exig\u00e9ncia de garantia de execu\u00e7\u00e3o para a presente contrata\u00e7\u00e3o.

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{ϱ}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2002.01-2025.DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

REBERIBE/CE	le	do 20
DEDENIBL/CE	C	tie ZU

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09 FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TESTEMUNHAS:

1.

2.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

INTERESSADO: Câmara	Municipal de Beberibe	
---------------------	-----------------------	--

ASSUNTO.....: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe., visando atender as necessidades da(o) Câmara Municipal de Beberibe, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- I documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;
 - II estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:
- III demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:





Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

to 68

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

69

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

Icaro Ernemilio Rodrigues Coelho ASSESSOR JURIDICO MATRICULA Nº OAB/CE 26.015



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2002.01-2025.DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

A(O) Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

26 de fevereiro de 2025

Link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/34406c06-9890-4f25-b37f-36ea0d037af6/

Horário de julgamento das propostas:

10:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	11.0	Mês

- 1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Service accounted to the first death

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/34406c06-9890-4f25-b37f-36ea0d037af6/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/34406c06-9890-4f25-b37f-36ea0d037af6/, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Change Harden

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

7-3

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI:
 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



 f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

 g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor:
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanco de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotaspartes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Beberibe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 -Plenário);



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00e9ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Planalto | Beberibe/CE

CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846. de 1º de agosto de 2013.</u>
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida:
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto:
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Samo Lauricinal de Detailore

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Beberibe e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cmbeberibe.ce.gov.br.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.13.1. ANEXO I Termo de referência/Projeto Básico;
 - 8.13.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.

Beberibe/CE, 21 de fevereiro de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2002.01-2025.DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.
 - 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	11.0	Měs

2. DA PESOUISA DE PRECO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de locação de 11 câmeras, DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção associada, é fundamental para garantir a segurança e o monitoramento eficaz das atividades na Câmara Municipal de Beberibe. A presença desses equipamentos permitirá uma vigilância contínua e a prevenção de incidentes de segurança, além de assegurar a integridade das instalações e a proteção do patrimônio público. Com isso, busca-se atender às necessidades de segurança exigidas pelas operações diárias da câmara, proporcionando um ambiente seguro para servidores, visitantes e população em geral. A instalação e manutenção desses equipamentos são, portanto, essenciais para o cumprimento das obrigações institucionais e para apoiar a gestão eficiente dos recursos públicos. Unidade orçamentária: 73.525.198/0001-09; Município: Beberibe.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e

alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da

CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu

Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 11 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE:
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a n\u00e3o serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00e3ncia de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não

acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais

sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho,

pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

rie g L Character Lawrence

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 -Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903959 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais);

Beberibe/CE, --

AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2002.01-2025.DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

		AIIVO II-	00001.20	250207/000	11-22
					ENTRE SI O(A)
pelo(a)	Sr.(a)	lo(a) Sr(a) Fo(a) Fo(a), doravar tendo em oservância à	re designad vista o qu s disposiçõe e Termo d	da CONTRAT, inso ue consta r es da Lei nº le Contrato,	IMA, doravante inscrito(a) no sediado(a) ADA, neste ato crito no CPF no Processo nº 14.133 de 1 de decorrente da
objeto do is em DV da Cã estabeleo ste Term	presente Ter R com 16 ca mara Munic cidos no Terr o de Contr	rmo de Cont nais e um F cipal de B no de Refer ato vincula	ID de um Ti eberibe., c ência, anexo -se ao Avi	B, bem como conforme es o do Edital. so de Cont	o a manutenção specificações e ratação Direta,
criminaç	ão do objeto:				
DESCRI	ÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
		11.0	Mês		
os de locação	de 11 câmeras en	n DVR com 16 ca	nais e um HD de	um TB, bem como	a manutenção em
prazo de om início	vigência des	te Termo de	e encerr	amento em	do no Termo de //,
	pelo(a) pelo(a) 207/0001 1, resolv Direta nº A PRIMEI objeto do as em DVI da Căr estabelec ste Term no preâ scriminaçă DESCRIC DE 11(0NZE 16 CANAIS E U cos de locação Municipal de 8 A SEGUN prazo de	A PRIMEIRA - OBJET Objeto do presente Ter Objeto do	A PRIMEIRA - OBJETO Objeto do presente Termo de Contrata Municipal de Bestabelecidos no Termo de Reference Termo de Contrato vincula no preâmbulo e à proposta de Contrato vincula no preâmbulo e de Contrato vincula no preâmbulo e de Contrato vincula no	MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) - o representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO CONTRATANTE, e o(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a), inscrito(a) o representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS I CONTRATANTE, e o(a)



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903959 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2002.01-2025.DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2002.01-2025.DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDACÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e

Planalto | Beberibe/CE

CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

REBERIBE/CE	d	e	de	20	1
DEDENIDE/CE,	u	C	ue	~	

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09 FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

96

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, torna público que realizará as 10:00, do dia 26 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2002.01-2025.DE. Objeto: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: — e no endereço eletrônico: www.cmbeberibe.ce.gov.br. Beberibe/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico www.cmbeberibe.ce.gov.br, o aviso de Dispensa nº 2002.01-2025.DE, na forma do § 3° do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETPÂNICA - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE REBERI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, torna público que realizará as 09:00 do dia 25 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2002.01-2025.DE. Objeto: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Cãmara Municipal de Beberibe. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: www.cmbeberibe.ce.gov.br. Informações pelo email --.

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO







(https://siac.gtcontroller.com.br/cmbeberibe/login.php)



Edward Line and Color of the Co

Voltar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

^:iblicado em: 21/02/2025



Rua António Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planafto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.sov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CĂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, torna público que realizará as 10:00, do dia 26 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2002.01-2025.DE. Objeto: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: www.cmbeberibe.ce.gov.br. Beberibe/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Daniel Felipe Dos Santos

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Crédito: DANIEL FELIPE DOS SANTOS

INSTITUCIONAL

- MESA DIRETORA (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/mesa-diretora/)
- BANCADAS PARLAMENTARES (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/sistema/bancada/)
- BLOCOS PARLAMENTARES (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/sistema/bloco/)
- COMISSÕES (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/comissao/)





PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Beberibe / CE Unidade gestora: Câmara Municipal de Beberibe

Número do processo: 00001.20250207/0001-22 Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: 2002.01-2025.DE Data da abertura: 26/02/2025 às 10:00

Dados do Fornecedor

Razão social: FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS Telefone: (85) 3032-7759 / (85) 8871-1033

LTDA

CNPJ/MF: 09.069.955/0001-70 E-mail: telefor.financeiro@gmail.com

Endereço: RUA ANTONIO POMPEU, 1112, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.040-000

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM





Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que , no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.





Dados da Proposta de Preços

1 - LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB

Especificação: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.

Quantidade: 11,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 599,00

Valor total: R\$ 6.589,00

Fabricante/Marca: INTELBRÁS

Modelo: INTELBRÁS

Valor de referência: R\$ 600,00

Total geral da proposta: R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

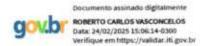
Data de finalização do registro da proposta: 24 de Fevereiro de 2025 às 14:16

Dados do Usuário:

Usuário logado como: FORTALEZA

E-mail: telefor.financeiro@gmail.com

CPF/MF: 09.069.955/0001-70







PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Beberibe / CE Unidade gestora: Câmara Municipal de Beberibe

Número do processo: 00001.20250207/0001-22 Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número da contratação: 2002.01-2025.DE Data da abertura: 26/02/2025 às 10:00

Dados do Fornecedor

Razão social: FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS Telefone: (85) 3032-7759 / (85) 8871-1033

LTDA

CNPJ/MF: 09.069.955/0001-70 E-mail: telefor.financeiro@gmail.com

Endereço: RUA ANTONIO POMPEU, 1112, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.040-000

Dados da Proposta de Preços

1 - LOCAÇÃO DE II(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB

Especificação: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB,

bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.

Quantidade: 11,0 Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 599,00 Valor total: R\$ 6.589,00 Fabricante/Marca: INTELBRÁS Modelo: INTELBRÁS

Valor de referência: R\$ 600,00

Total geral da proposta: R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Dados de Registro da Proposta:

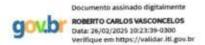
Data de finalização do registro da proposta: 26 de Fevereiro de 2025 às 10:14

Dados do Usuário:

Usuário logado como: FORTALEZA

E-mail: telefor.financeiro@gmail.com

CPF/MF: 09.069.955/0001-70



FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA CNPJ/MF: 09.069.955/0001-70

Depa	tério de Indús etaria Especia irtamento de F etaria de Esta	i da Micro Registro E	e Pequena i impresarial e	impresa Integração	! Nº DO PR	f-ty	C - SEDE	Chines III.
NIRE (da sede ou file lede for em outra UF)	Código da Juridica		Nº de Matrícula do Agente Auxillar do Comércio	_	HEIRIGH		
2320115			2062			18	/083.851-2	
- REQUERIME	NTO					u.micha tereseerika tidateesid	normal and a	
		ILMO	(A). SR.(A)	PRESIDENTE DA J	unta Comerc	ial do Estado d	o Ceará	
Nome:				NICAS LTDA - ME				
	(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar	to Comércio)			Nº FCN/REME	p
equer a V.S* o de	fadmanto do s	seculate a	ito:				ELITO BELLIARE	
04001 5 1.0 0 00	ieiaiminio oci	regume a	and.					
	CÓDIGO DO		peecpick	O DO ATO / EVENTO			CE22018	00050719
1 002	EACIALO	QIDE	ALTERACA					TENERS IN
	021	1		O DE DADOS (EXCETO I	NOME EMPRE	SARIAL)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	2003	1		O DE SOCIO/ADMINISTR				
	2005	1		SOCIO/ADMINISTRADOR				
		+						
			16 Majo 2018		Talafana da	Contata Joseph	2751 1912	
2 - USO DA JUN	ITA COMER		Data		Telefone de	Contato(85/)	3251 1913	
The second second		CIAL	Data			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	328) 1913	
DECISÃO SI	IGULAR				Telefone dø	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	325) /913	
DECISÃO SI	IGULAR					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	325) /9 (3	
DECISÃO SIN Nome(s) Empresa	IGULAR					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Processo e	
DECISÃO SIN Nome(s) Empresa	IGULAR					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Processo e	isão
DECISÃO SIN Nome(s) Empresa SIM	IGULAR rial(ais) igual(, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Processo e A dec	isão /a
DECISÃO SIN Nome(s) Empresa SIM	IGULAR rial(ais) igual(als) ou se			DECISÃO COL	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Processo e A dec	isão /a
DECISÃO SIN Nome(s) Empresa SIM NÃO/_ DECISÃO SINGU	IGULAR rial(ais) igual(ais) J Data	ais) ou ser	melhante(s):	SIM SIM NÃO J_ Data	DECISÃO COL	EGIADA	Processo e A dec	isão / is nsável
DECISÃO SIN Nome(s) Empresa SIM NÃO/_ DECISÃO SINGU Processo em	IGULAR rial(ais) igual(ais) J Data LAR exigência. (Vi	Res	melhante(s):	SIM SIM NÃO J_ Data	DECISÃO COL	EGIADA	Processo e A dec	isão /a
DECISÃO SIN Nome(s) Empresa SIM NÃO/_ DECISÃO SINGU Processo em Processo def	IGULAR rial(ais) igual(ais) J Data LAR exigência. (Vi	Res de despac	melhante(s):	SIM SIM NÃO J_ Data	DECISÃO COL	EGIADA	Processo e A dec	sável 5° Exigência
DECISÃO SIN Nome(s) Empresa SIM NÃO/_ DECISÃO SINGU Processo em Processo def	IGULAR rial(ais) igual(ais) Data LAR exigência. (Vi	Res de despac	melhante(s):	SIM SIM NÃO J_ Data	DECISÃO COL	EGIADA	Processo e A dec	isão / is rsável 5º Exigência



OBSERVAÇÕES

Processo em exigência. (Vide despacho em fotha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

Data

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5150687 em 07/06/2018 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA - ME, Nire 23201152796 e
protocolo 180838512 - 06/06/2018. Autenticação: C929AA1878C36BAFD52408BDC3140698E1F5B32. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/083.851-2 e o código de segurança
OZpx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Vogal

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal



FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA. ME.

CARLOS ALBERTO VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (Ce), nascido em 09/07/1970, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.375.675-SSP-PI., e CPF nº 913.471.574-68 residente e domiciliado na rua Coronel Frederico Gomes, 1554, casa, Campo dos Velhos, Sobral-CE., CEP 62030-020 e ROBERTO CARLOS VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (Ce), nascido em 10/02/1969, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 985041-SSP-PI e CPF nº 374.717.753-00, residente e domiciliado na rua Estado do Rio, 50 apt 614, Pan Americano, CEP 60440-782, Fortaleza-CE, únicos sócios integrantes da sociedade empresarial limitada: FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA.ME, estabelecida na rua Antonio Pompeu, 1112, Centro, CEP 60040-000, Fortaleza(CE)., inscrita no CNPJ sob o nº 09.069.955/0001-70 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.201.152.796, por despacho de 10/07/2007, resolvem de comum acordo alterar o aludido contrato social e aditivos anteriores, sob as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade, ANTONIO GILBERTO VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (CE), nascido em 30/07/1982, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 2262691-SSP-PI e CPF nº 001.654 523-07, residente e domiciliado no Con. Direcu Arcoverde II, Q 340, Q 343, Q 341, C 014. Itarare, CEP 64078-470, Terezina-PI, o mesmo confessa conhecer o instrumento institucional, com cujas cláusulas se conforma e promete obedecer.

CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade CARLOS ALBERTO VASCONCELOS que mediante pagamento avista transfere sua cota de capital no valor de R\$ 5,000,00 (cinco mil reais) para o novo sócio ANTONIO GILBERTO VASCONCELOS.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10 000 quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, que é distribuído entre os sócios da seguinte forma: ROBERTO CARLOS VASCONCELOS com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) e ANTONIO GILBERTO VASCONCELOS com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que lhe foi transferida do antigo sócio CARLOS ALBERTO VASCONCELOS.

PARAGRAFO FRIMEIRO -- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondent solidariamente pela integralização do capital social, conforme previste no art. 1.052 do CC, Lei nº 10.406/02.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5150687 em 07/06/2018 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA - ME, Nire 23201152796 e protocolo 180838512 - 06/06/2018. Autenticação: C929AA1B78C36BAFD52408BDC3140698E1F5B32. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/083.851-2 e o código de segurança OZpx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/3



PARAGRAFO SEGUNDO – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 CC e o art. 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA QUARTA – Administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de administradores, que assinaram em conjunto ou separadamente, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO ÚNICO — Fica facultado à sociedade nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA QUINTA — Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou de crime falimentar, de prevaricação, penta ou suberno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema tinanceiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA - Os sócios retirarão mensalmente a título de pro-labore a importância a ser fixada de acorde com as disposições regulamentares pertinentes.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Correl

Fortaleza, (Ce), 15 mano de 2018.

ROBERTO WALOS NASCONCELOS

ANTONIO CHERTO VASCONCELOS

CARLOS AND SCONCELOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: \$150687

M'ORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA - MES

Protocolo: 18/083.851-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5150687 em 07/06/2018 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA - ME, Nire 23201152796 e
protocolo 180838512 - 06/06/2018. Autenticação: C929AA1B78C36BAFD52408BDC3140698E1F5B32. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e Informe nº do protocolo 18/083.851-2 e o código de segurança
OZpx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

___ pág. 3/3

108

GONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: FORTALEZA SERVIÇOS MANUTENÇÃO TELEFONICAS LTDA.

DE

CARLOS ALBERTO VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (CE), nascido em 09/07/1970 solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1375675-SSP-PI e CPF nº 913.471.574-68, residente e domiciliado nesta capital na Rua Estado do Rio, nº 50 Aptº 631 Pan Americano, CEP 60441-150 Fortaleza(CE) e ROBERTO CARLOS VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (CE), nascido em 10/02/1969 solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 985041-SSP-PI e CPF nº 374.717.753-00 residente e domiciliado nesta capital na Rua Estado do Rio, nº 50 Aptº 631 Pan Americano, CEP 60441-150 Fortaleza (CE)., constituem uma sociedade empresarial limitada sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de FORTALEZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TELEFONICAS LTDA., com sede e foro na Rua Mozart Pinto, 216 Monte Castelo, CEP 60325-670 Fortaleza (CE)., e adotará como título de fantasia do estabelecimento TELEFOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - O início de suas atividades será no dia 23/07/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, todavia o sócio que desejar retirar-se da sociedade terá que dar ciência ao outro sócio com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios: CARLOS ALBERTO VASCONCELOS, com 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ROBERTO CARLOS VASCONCELOS, com 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é o serviço de instalação e manutenção de centrais telefônicas, pabx privadas, e de aparelhos telefonicos.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

The Manual of the Control of the Con

ris 10 9 mail to Balverior

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de administradores, que assinam em conjunto ou separadamente, aos quais cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado à sociedade nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios retirarão mensalmente a título de Pró-labore a importância a ser fixada de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÀUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO UNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Maharely



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Fortaleza, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, devendo uma via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 04 de julho de 2007.

CARLOS ALBERTO VASCONCELOS

KOBERTO CARLOS VASCONCELOS

Testemunhas:

Mari Querimar da Longe ca

Maria Aurimar da Fonseca RG: 1.179.865-SSP-CE

Maria das Gracos Vasconalos

Maria das Graças Vasconcelos

RG: 1652328-SSP-CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2007 SOB Nº 23201152796 Protocolo: 07/049176-3, DE 09/07/2007

FORTALEZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TELEFONICAS LTDA

LENIRA CARDOSO DE A SERVINE SECRETARIO-GERAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: FORTALEZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TELEFONICAS LTDA. ME.

> CARLOS ALBERTO VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (CE), nascido em 09/07/1970 solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1375675-SSP-PI e CPF nº 913.471.574-68, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Estado do Rio, nº 50 Aptº 631 Pan Americano, CEP 60441-150 Fortaleza(CE) e ROBERTO CARLOS VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (CE), nascido em 10/02/1969 solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 985041-SSP-PI e CPF nº 374.717.753-00 residente e domiciliado nesta capital, na Rua Estado do Rio, nº 50 Aptº 631 Pan Americano, CEP 60441-150 Fortaleza (CE)., únicos sócios integrantes da empresarial limitada: FORTALEZA SERVIÇOS MANUTENÇÃO TELEFONICAS LTDA.ME., estabelecida nesta cidade, na rua Mozart Pinto, 216 Monte Castelo, CEP 60325-670 Fortaleza (CE)., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.201.152.796 por despacho de 10/07/2007 resolvem de comum acordo, alterar o aludido contrato social, sob as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera seu nome empresarial para FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA. ME. e adotará como título de fantasia do estabelecimento TELEFOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da sociedade é a locação de equipamentos telefonicos, reparação e manutenção de equipamentos domésticos e o comércio varejista de aparelhos telefônicos, peças e acessórios.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, devendo uma via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 06 de setembro de 2007

CARLOS ALBERTON ASCONCELOS

ROBERTO CARLOS VASCONCELOS

Testemunhas:

Dreval Heral C. Katho Durval Herval Carneiro Filho.

RG: 11109178-1-SSP-RJ

Nonic And Green insco Maria das Graças Vasconcelos.

RG: 1652328-SSP-PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2007 SOB Nº 20070687994

Protocolo: 07/068799-4, DE 11/09/2007

prosa:23 2 0115279 6

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECKETARIO-GERAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA. ME.

CARLOS ALBERTO VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (Ce), nascido em 09/07/1970, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1375675-SSP-PI e CPF nº 913.471.574-68 residente e domiciliado na Rua, Coronel Frederico Gomes, 1554, Campo dos Velhos CEP 62030-060, Sobral(CE), e ROBERTO CARLOS VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco(CE), nascido em 10/02/1969, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 985041-SSP-PI e CPF nº 374.717.753-00 residente e domiciliado na Rua do Estado do Rio de Janeiro, 50, Aptº 614, Bela Vista, CEP 60441-150, Fortaleza(CE), únicos limitada: FORTALEZA sócios integrantes da sociedade empresarial LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA. ME., estabelecida na rua, Mozart Pinto, 216, Monte Castelo, CEP 60325-670, Fortaleza - Ceará., inscrita no CNPJ sob o nº 09.069.955/0001-70 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.201.152.796, por despacho de 10/07/2007 e aditivos nº 200.706.879-94 por despacho de 13/09/2007 resolvem de comum acordo, alterar o aludido contrato social, e aditivo anterior sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade estabelecida, a rua Mozart Pinto, 216, Monte Castelo, CEP 60325-670, Fortaleza - Ceará, altera seu endereço para a rua Antonio Pompeu, 1112, Centro, CEP 60040-000, Fortaleza - Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato social e aditivo anteriores não alteradas por este instrumento permanece em vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE) 17 de Marco/de 2015.

CARLOS ASCONCELOS.

ROBERTO CARLOS VASCONCELOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2015 SOB Nº 20150446152

Protocolo: 15/044615-2, DE 09/04/2015 Curlingle

ea:23 2 0115279 6 PORTALEZA LOCACOES TELEFORITAS

HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO GERAL

-									(11)
	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará			I Nº D	A JI	on da Junta Comercial) UCEC - SEDE	Competence		
	a sede ou fiña			Natureza	Nº de Matrícula d		St. 81	DE - FORTALEZA	
	320115		Juridica	0000	Auxiliar do Comér	rao	11211111		111
	QUERIME			2062				18/083.851-2	
, - Pa	COLICIAL	MIO	II MO	(A) SR (A)	PRESIDENT	E DA Junta Co	mercial do Estad	lo do Ceará	
Nome:			LOCACO	ES TELEFO	NICAS LTDA - Mi to Comércio)		mercial do Estad		
nequer	s V.S*o de	fertmento do	seguinte a	ito:				Nº FCN/REM	
N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO D EVENTO	7	nneenin I		a decent		CF22018	00050719
1	002	EAEMIO	GIDE	ALTERACA	O DO ATO / EVE	NTO		0.22.010	
·	1	021	1	-		EXCETO NOME EN	MPRESARIAL)		
		2003	1		O DE SOCIO/AD				
		2005	1	SAIDA DE	SOCIO/ADMINIS	TRADOR			
2.18	O DA JUN	TA COMER		Local 16 Maio 2018 Data	,	Assinat	tura: ¥ / W/	left	on Colos
_	CISÃO SIN		CML			DECISÃO	COLEGIADA		
Nome(ial(ais) igual(als) ou se	melhante(s):	SIM			Processo e À dec	
								Det	
Пи		Data	Res	ponsável	_ NÃO .	Data	Responsável	Respon	sável
_	ÃO SINGUL			1 202	23	2* Exigência	3* Exigência	4* Exigência	5º Exigência
N P	rocesso defe	exigência. (Vi rido. Publiqu ferido. Publiq	e-se e arq	cho em folha ulve-se.	алехи)			inc:	Lourenco de A. M. Júnia Orien adgrade Cálula
								Data	Responsivel
DECIS	ÃO COLEG	IADA				2º Exigência	3ª Exigência	4* Exigência	5 Emphasia



OBSERVAÇÕES

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Date

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5150687 em 07/06/2018 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA - ME, Nire 23201152796 e
protocolo 180838512 - 06/06/2018. Autenticação: C929AA1B78C36BAFD52408BDC3140698E1F5B32. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/083.851-2 e o código de segurança
OZpx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Vogal

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal



pág. 2/3

FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA. ME.

CARLOS ALBERTO VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (Ce), nascido em 09/07/1970, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.375.675-SSP-PL, e CPF nº 913.471.574-68 residente e domiciliado na rua Coronel Frederico Gomes, 1554, casa, Campo dos Velhos, Sobral-CE., CEP 62030-020 e ROBERTO CARLOS VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (Ce), nascido em 10/02/1969, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 985041--SSP-PI e CPF nº 374.717.753-00, residente e domiciliado na rua Estado do Rio, 50 apt 614, Pan Americano, CEP 60440-782, Fortaleza-CE, únicos sócios imegrantes da sociedade empresarial limitada: FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA.ME, estabelecida na rua Antonio Pompeu, 1112, Centro, CEP 60040-000, Fortaleza(CE)., inscrita no CNPJ sob o nº 09.069.955/0001-70 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.201.152.796, por despacho de 10/07/2007, resolvem de comum acordo alterar o aludido contrato social e aditivos anteriores, sob as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade, ANTONIO GILBERTO VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco (CE), nascido em 30/07/1982, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 2262691-SSP-PI e CPF nº 001.654 523-07, residente e domiciliado no Con. Direcu Arcoverde II, Q 340, Q 343, Q 341, C 014. Itarare, CEP 64078-470, Terezina-PI, o mesmo confessa conhecer o instrumento institucional, com cujas cláusulas se conforma e promete obedecer.

CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade CARLOS ALBERTO VASCONCELOS que mediante pagamento avista transfere sua cota de capital no valor de R\$ 5,000,00 (cinco mil reais) para o novo sócio ANTONIO GILBERTO VASCONCELOS.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10 (000 quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, cue é distribuído entre os sócios da seguinte forma: ROBERTO CARLOS VASCONCELOS com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) e ANTONIO GILBERTO VASCONCELOS com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que lhe foi transferida do antigo sócio CARLOS ALBERTO VASCONCELOS.

PARAGRAFO FRIMEIRO -- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondent solidariamente pela integralização do capital social, conforme previste no art. 1.052 do CC, Lei nº 10.406/02.







PARAGRAFO SEGUNDO – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 CC e o art. 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA QUARTA – Administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de administradores, que assinaram em conjunto ou separadamente, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica facultado à sociedade nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA QUINTA — Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou de crime falimentar, de prevaricação, pena ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema tinanceiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA — Os sócios retirarão mensalmente a título de pro-labore a importância a ser fixada de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, (Ce), 15 maio de 2018.

RUBERTO MARLOS VASCONCELOS

ANTONIO GIVERTO VASCONCELOS

CARLOS AVENTES CONCELOS

04 /

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: \$150687
EM 07/05/2018.

OF DETALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA - MES

Protocolo: 18/083.851-2

- -



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5150687 em 07/06/2018 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA - ME, Nire 23201152796 e
protocolo 180838512 - 06/06/2018. Autenticação: C929AA1B78C36BAFD52408BDC3140698E1F5B32. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/083.851-2 e o código de segurança
OZpx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		PÚBLICA FEI STRO NACION				
HUMBRO DE RISCRIÇÃO 09.069,955/0001-70 MATRIZ		MPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE ADASTRAL	SITUAÇÃO	10/07/2007	PIX
FORTALEZA LOCA	ACOES TELEFOR	IICAS LTDA				
TELEFOR	MENTO NOME OF FA	RYKSKA				PORTE
77.33-1-00 - Alugue		iaca Principal equipamentos para e	escritórios			
			e equipamentos pes			120100000
COCIOD E DESCRIÇÃO 206-2 - Sociedade I	DA NATUREZA AUROS Empresária Limi	ecializado de equipa				
206-2 - Sociedade I	DA NATUREZA AUROS Empresária Limi	ecializado de equipar CA tada	mentos de telefonia s	comunicação		UF
COCCO E DESCRIÇAGE 206-2 - Sociedade LOGRADOURO R ANTONIO POMP CEP 60.040-000	EMPRESENTAL LIMITED ALPROSE EMPRESENTAL LIMITED EMPRESENTAL LIMITE	ecializado de equipar CA tada	NOMERO 1112	COMPLEMENTS		7 FUF
COXXXXX E SECUCIÓN DE COMPOSITION DE COMP	Empresaria Limit EU BARRESCHITTO CENTRO	ecializado de equipar CA tada	NUMERO 1112 MUNICIPIO FORTALEZA TELEFONE	COMPLEMENTS		7 [9
CORRO E DESCRIÇADE 206-2 - Sociedade I LOGRADOURO E ANTONIO POMP GEP GO.040-000 ENGREÇO ELETRORIO ENTE FEDERATIVO RESI ETUAÇÃO CADASTRA ATIVA	Empresaria Limit EU BARROCHET CENTRO O	ecializado de equipar CA tada	NUMERO 1112 MUNICIPIO FORTALEZA TELEFONE	COMPLEMENTS	DA DA SETUAÇÃO C 107/2007	CE
COXIDO E DESCRIÇADE 206-2 - Sociedade LOCITACIONE DE ANTONIO POMP CEP 60.040-000 ENCRECO ELETACACO ENTRE PEDERATIVO REP	Empresaria Limit EU BARROCHET CENTRO O	ecializado de equipar CA tada	NUMERO 1112 MUNICIPIO FORTALEZA TELEFONE	COMPLEMENTS	CA DA SITUAÇÃO CA	UF CE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2024 às 15:47:16 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Servicos CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



● 2018 PORTAL DA REDESIM, Todos direitos reservados.





	CERT	IDÃO DE ISENÇÃ	O DE LICE	NÇA SANIT	ÁRIA	
Nº do docum			Data da 19/09/	emissão 2024		PEUF PUE PAIR P
Dados do pr	oprietário do empreendime	nto	THE PARTY OF	a put out p	U SU CO	
Concedido a		FULL PAIR PAIR BAR FR		70	PJ/CPF 1.069.955/0001-	70
Natureza Jur SOCIEDAI	fidica DE EMPRESARIA LIMI	TADA	E PAR PIES S		ME PAUT PAUT PA	STAIL THE DAY OF
Dados do En	npreendimento		40.000			
Inscrição IP 8484619		o (Conforme IPTU indicado NTÔNIO POMPEU, 11		TRO, 6004000	00, Fortaleza - C	E
Årea do Ten 111,40	eno (m²)	Área Construida (m 96,31	7	CALL STREET	ea do Estabelecim 5,31	ento (m²)
CNAE	ATIV	IDADE	RISCO SANIT	ÁRIO PRINCIPA	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
773310001	ALUGUEL DE MAQUINAS E ESCRITORIO	EQUIPAMENTOS PARA	ISENTO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim
619069902	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃ TELEFONES	O DE LINHAS DE	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
Responsáve		CONTRACTOR OF THE PARTY	THE STATE OF	UL CUE YOUR	(BEDEROTE)	EDUI DI BUES
	CPF 374.717.75	3-00	ME PME	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS		

Observações

- Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ROBERTO CARLOS VASCONCELOS / CPF: 37471775300
- 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022422873, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
 3, Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):
- a) As atividades de baixo risco ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, contudo devem seguir as normas sanitárias em vigor referentes às boas práticas de funcionamento nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICIPIO DE FORTALEZA e Lei Complementar N° 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.
- b) As atividades de baixo risco serão definidas em resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, de que trata a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
- 4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.
- O empreendimento ficará passivel de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.

CONDICIONANTES

ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará

DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguêm em erro, mediante artificio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Impresso em: 19/09/2024, às 09:56









			ALVARÁ DE FUNC	IONAM	ENTO			
Nº do Docu	mento	ALEXANDE.	Data Emissão		Data de V	alidade	السخاسة	
AF00137498/2024 16/09/2024					16/09/20	25		
Dados do p	roprietário	do empreendime	ento di constanti di	Lest Cult	THE RESERVE	- Karoline III - Sili	11/1/2017	
Concedido	a	PAR PAIR IS	AT PIAT PIAE PIAT PIAN FIAT DIME	THE PART OF	CNPJ/CPF	AND THE THE PA	TOME PAR	
FORTALE	EZA LOCA	COES TELEF	FONICAS LTDA		0906995	5000170	T PAR PAR	
Natureza Ju	urídica				Porte da E	Empresa		
SOCIEDAD	E EMPRES	RIA LIMITADA			Microempr	resa - ME		
Dados do E	mpreendim	ento		AVHOLES IN	N - 8 - 1 V 2 - 1 V 2			
Inscrição IF	PTU	Endereço (Conf	orme IPTU indicado)	THE PERSON	ME PUP PUP I	AP FUE PAR OU	and the state of	
452432		RUA ANTÔNI	O POMPEU, Nº 1112, Compl. , B	airro CENTR	O, CEP 600400	000		
Área do Te	rreno (m²)	THE PARTY	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimen		stabelecimento (m²	(m³)	
111.40			96.00	96.00		96.31		
CNAE	1 4 4 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	OF PURE PURE PA	ATIVIDADE	PULL PARTY FOUR TWO POUR TWO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
773310001	ALUGUEL DE	MAQUINAS E EQUIP	AMENTOS PARA ESCRITORIO		SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
952919999		PARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E MESTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM			
475210001	5210001 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE		IZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E (DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO		SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
Responsáv	rel Legal			SI NIT	PAGE OF PAGE			
3-1-1-1	I SHE IS	CPF	A TABLE THE EAST THE THE T			Nome		
		374.717.75	53-00		ROBERTO CAR	LOS VASCONCELO	os	
Observaçõ	es			San San San	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE			

- Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ROBERTO CARLOS VASCONCELOS / CPF:374.717.753-00
 Com relação às questões urbanisticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021351743, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
 Este Alvará refere-se às questões urbanisticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.

 4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1º Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual periodo.

 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

 6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Residuos PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros 287562;

CONDICIONANTES



 Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
 Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impecto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadanie - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viegens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;

4. É condicionante para o exercicio de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condominio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida peia administração do condominio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.

O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631, O Alvará de Funcioname nto licencia o exercicio da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvei. DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuizo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardit, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração faisa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA — Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



When Son



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA DE FINANÇAS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

228153-8 CPFICNPA 09069955/0			10/07/2007
OME/RAZÃO SOCIAL FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTI	\$111171171 F 10111-012		2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
TELEFOR			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATMIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9529-1/99.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇA DOMESTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTER	TOTAL TOTAL	BJETOS E BQUIPAMEN	TOS PESSOAIS E
CODIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTRIBUINTE 1 EMPRESA			
RU MOZART PINTO 216 MONTE CASTELO 60325-670 FORTALEZA			
Este cartão deverá ser apresentado para todos os atos junto	à SECRETARIA DE FII	NANÇAS	21/09/2007





SINTEGRA - CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ			•
Pesquisar			
IDENTIFICAÇÃO			
Cnpj	Inscrição Estadual:	Nome/Razão Social	
9069955000170	063824582	FORTALEZA LOCACOES	S TELEFONICAS LTDA ME
ENDEREÇO			
Logradouro	R ANTONIO POME	PEU	
Número	01112	Complemento	
Bairro	CENTRO		
Município	FORTALEZA	UF	CE
CEP	60040000	Telefone	008530327759

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data Obrigatoriedade CT-e

Se Baldenia

CNAE Fiscal Primário	4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni
CNAE Fiscal Secundário	7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Situação Cadastral Vigente	ATIVO
Data de Início de Atividade	2009-08-12
Data da Situação Cadastral	2009-08-12
Regime de Recolhimento	EPP
Credenciamento antecipado	
Obrigado a EFD	Não
Data Obrigatoriedade EFD	2017-01-01
Data Exclusão EFD	2020-07-01
Opção Simples	Sim
Obrigado a CT-e	Não

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.069.955/0001-70 Certidão nº: 70597571/2024

Expedição: 15/10/2024, às 12:06:18

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.069.955/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

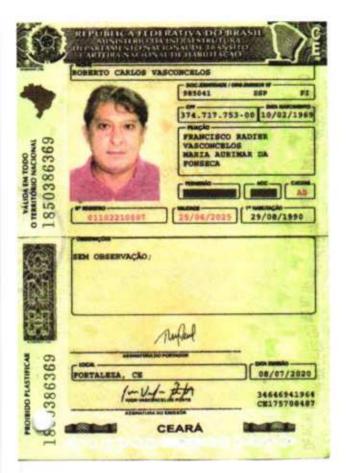
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.069.955/0001-70

Razão Social:

FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA ME

Endereço:

R ANTONIO POMPEU 1112 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020321391496155130

Informação obtida em 10/02/2025 13:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/20849

CPF/CNPJ: 09.069.955/0001-70

Nome ou Razão Social: FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA Endereço: R ANTONIO POMPEU 1112 **** CENTRO CEP 60040-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 16 de Janeiro de 2025 (15:09:31)

Certidão expedida gratultamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 16/04/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202500830653

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE		
Inscrição Estadual: 063824582		
CNPJ / CPF: 09069955000170		
RAZÃO SOCIAL:		
FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA ME		

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

> EMITIDA VIA INTERNET EM 20/01/2025 ÀS 12:28:17 VÁLIDA ATÉ 21/03/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA

CNPJ: 09.069.955/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:02:58 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasilia>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: E54B.FFF1.465D.FE14 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pequeno Porte Secretaria Nacion Diretoria Nacion	npreendedorismo, da Mic onal de Microempresa e al de Registro Empresar esenvolvimento Econôm	Empresa de Pequeno P rial e Integração		PROTOCOLO (Uso da .	Junta Comercial)	132
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Ager Auxitiar do Comércio	nte		Cain	and Municipal
23201152796	2062					
1 - REQUERIMENTO						
(da Emprerequer a V.Sª o deferimento de Nº DE CÓDIGO CÓDIGO VIAS DO ATO EVENTO 1 223	za Locacoes Telefo sa ou do Agente Auxiliar o seguinte ato: DO QTDE DESCRIÇ BALANCO FORTALEZ Local 10 Janeiro 20 Data	ÃO DO ATO / EVENTO	Representante Nome: Assinatura	Legal da Empresa /	Nº FCN/REM CEE25	00005498 Comércio:
2 - USO DA JUNTA COME	RCIAL		DECISÃO C			
Nome(s) Empresarial(ais) igu	al(ais) ou semelhante(s)	SIM			À de	em Ordem ecisão / pata
NÃO/_/	Responsável	NÃO/_		Responsável	Resp	onsável
DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. Processo deferido. Publi Processo indeferido. Pul	que-se e arquive-se.	a anexa)	2* Exigência	3* Exigência	4* Exigência	5* Exigência
				-		Responsável
DECISÃO COLEGIADA Processo em exigência.	Nide despacho em folh	a aneval	2* Exigência	3* Exigência	4* Exigência	5* Exigência
Processo deferido. Publi	que-se e arquive-se.	u anora)				
/_/ Data		- <u>- </u>	Vogal Presidente da	Vogal Turma		Vogal
OBSERVAÇÕES						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
25/003.763-7	CEE2500005498	08/01/2025		

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025





FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA

RUA ANTONIO POMPEU, № 1112, CENTRO CEP: 60040-000 - FORTALEZA- CEARA CNPJ: 09.069.955/0001-70 CGF: 06.382.458-2

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o № 23.201.152.796

ATIVO	965.373,78
ATIVO CIRCULANTE	816.836,07
Disponível	104.194,44
Caixa	104.194,44
Mercadorias em estoques	712.641,63
ATIVO PERMANENTE	148.537,71
Veículos	148.537,71
PASSIVO	965.373,78
PASSIVO CIRCULANTE	42.533,06
Fornecedores	37.895,63
Obrigações sociais e trabalhistas	
Simples a recolher	3.022,64
FGTS a recolher	580,62
INSS a recolher	1.034,17
PATRIMONIO LIQUIDO	922.840,72
Capital Social Integralizado	10.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	912.840,72

Importa o presente Balanço Patrimonial tanto no Ativo como no Passivo em R\$ 965.373,78 (Novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Fortaleza, 31 de dezembro de 2023



FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE Data: 08/01/2025 14:55:05-0300 verifique em https://validar.iti.gov.br



Documento assinado digitalmente ROBERTO CARLOS VASCONCELOS Data: 08/01/2025 15:05:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Aguiar de Albuquerque Técnico em contabilidade CRC\CE Nº 006547/O-6

Roberto Carlos Vasconcelos Sócio administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.ur e informe il do produce secretária-Geral. X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança

pág. 3/13





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
25/003.763-7	CEE2500005498	08/01/2025	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025

374.717.753-00	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	11/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas gub III	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe ne un protocolo aceste de X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003,763-7 e o código de segurança

pág. 4/13



pág. 5/13

WHEN THE PARTY

FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA

RUA ANTONIO POMPEU,1112 CENTRO CEP 60040-000 FORTALEZA - CEARA CNPJ: 9.069.955/0007-70 CGF: 06.382,458-2 NIRE:23.201.152.796

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2023

Vendas de mercadorias	94.768,56
Vendas de serviços	410.938,19
(-) Deduções de vendas e serviços	31.254,77
Receita liquida	474.451,98
(-) Custo das mercadorias vendidas	123.810,89
Lucro Bruto	350.641,09
(-) Despesas Operacionais	238.743,68
Lucro Operacional	111.897,41
(-) Despesas não operacionais	32,83
Resultado antes do Imp .Renda e Cont.social	111.864,58
Resultado do Exercício	111.864,58

Fortaleza. 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE

Data: 08/01/2025 14:55:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO CARLOS VASCONCELOS Data: 08/01/2025 15:03:51-0300

Francisco Aguiar de Albuquerque CRC-CE 006547/O-6

Roberto Carlos Vasconcelos Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Pro	ocesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/003.763-7	CEE2500005498	08/01/2025

identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025

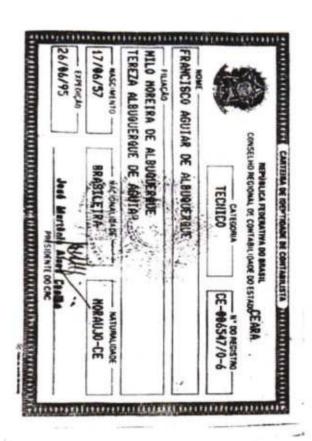
374.717.753-00	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS			11/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas	gwb	m	



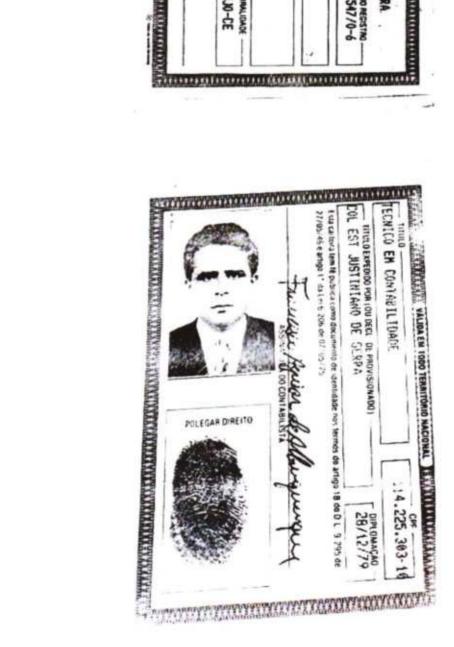
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e
protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança

X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 6/13









Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA, CNPJ 09069955000170 e
protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864, Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança
X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 7/13





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
25/003.763-7	CEE2500005498	08/01/2025	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025

374.717.753-00	ROBERTO CARLOS	NCELOS	11/01/2025	
Assinado utilizando assinaturas avançadas		govb	(PTI	



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864, Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.pr e informe in un production acesse http://www.jucec.gov.pr e informe in un Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003,763-7 e o código de segurança

pág. 8/13

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº CE-006547/O-6, expedida em 26/06/1995, inscrito no CPF nº 114.225.303-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
O Balanço será assinado digitalmente fora do portal da JUCEC.	01
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na /, número: .	01

MORAUJO, 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e
protocolo 250037637 - 08/01/2025, Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864, Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança
X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral,
pág. 9/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
25/003.763-7	CEE2500005498	08/01/2025	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7050805 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09089955000170 e
protocolo 250037637 - 08/01/2025, Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864, Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 10/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA, de CNPJ 09.069.955/0001-70 e protocolado sob o número 25/003.763-7 em 08/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7050605, em 13/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas gub m.	

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas gwb m.	
374.717.753-00	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	11/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas godb m	

	Assinante(s)	Commence of the Commence of th
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g b m	
374.717.753-00	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	11/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avancadas g wb m	

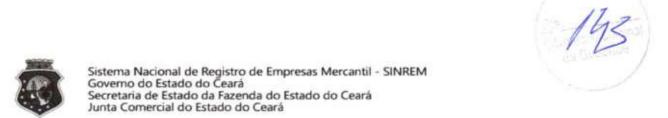


A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 25/003.763-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025, Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003,763-7 e o código de segurança X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

	Assinante(s)	A PROPERTY OF THE PARTY OF THE
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas godb m	
374.717.753-00	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	11/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avancadas gado m	

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g vb m	

Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
037.899.633-99	Raphael Vasconcelos Sales

Fortaleza. terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 13/01/2025, às 10:16.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/003.763-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025, Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864, Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.or e informe in do produce Secretária-Geral. X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança

pág. 12/13





Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	

Fortaleza, terça-feira, 14 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864, Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acease http://www.jucec.ce.gov.br e informe ir un production de production de Secretária-Geral. X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança

pág. 13/13



FORTALEZA LOCAÇOES TELEFONICAS LTDA RUA ANTONIO POMPEU,1112, CENTRO

CEP: 60040-000 FORTALEZA CEARA

CNPJ: 09.069.955/0001-70

CGF: 06.382.458-2

NIRE:23.201.152.796

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023

CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

Onde

LG= Liquidez Geral

LC=Liquidez Corrente

GE=Grau de Endividamento

AC=Ativo Circulante

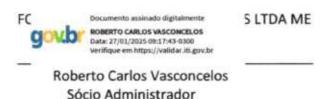
RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível a Longo Prazo

PC=Passivo Circulante

AT=Ativo Total

Fortaleza, 31 de dezembro de 2023





Francisco Aguiar de Albuquerque CRC-CE 6.547/0



pág. 3/9

Fortaleza Locações Telefonicas Ltda - ME TELEFOR CNPJ N° 09.069.955/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO

Ativo	1.002.406,31
ATIVO CIRCULANTE	853.868,60
Disponibilidades	205.688,50
Caixa	205.688,50
Estoques	648.180,10
Estoque de Mercadorias	648.180,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE	148.537,71
IMOBILIZADO	148.537,71
BENS MÓVEIS	148.537,71
Veiculos	148.537,71

TOTAL DO ATIVO	1.002.406,31
TO DE CONTROL OF THE	1.002.100,01

Fortaleza(CE)., 31 de dezembro de 2024





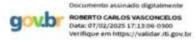
Fortaleza Locações Telefonicas Ltda - ME **TELEFOR** CNPJ N° 09.069.955/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo	1.002.406,31
PASSIVO CIRCULANTE	47.232,64
Fornecedores	40.677,25
Fornecedores Nacionais	40.677,25
Carmehil comercial eletrica Ltda	7.489,74
DTS comercio de equio de seg eletronica	13.531,57
Comercial Brasil Dist Ltda	1.823,79
Ceará com.equipamentos de segurança inform.	4.303,65
Horus S.A participações soluc em tecnologia	13.528,50
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	6.555,39
Impostos e contribuições	4.152,68
Simples Nacional a Recolher	4.152,68
Obrigações Trabalhistas	2.402,71
INSS a Recolher	1.395,81
FGTS a Recolher	1.006,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	955.173,67
Capital Social Integralizado	10.000,00
Capital Social Subscrito	10.000,00
Capital Social	10.000,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados	945.173,67
Lucros ou Prejuizos acumulados	945.173,67
TOTAL DO PASSIVO	1.002.406,31

Fortaleza(CE)., 31 de dezembro de 2024





FRANCISCO AGUAR DE ALBUQUERQUE Data: 08/02/2025 10:03:37-03 verifique em https://vutidar.iti.gov.br

Roberto Carlos Vasconcelos Sócio Administrador

Francisco Aguiar de Albuquerque Técnico em contabilidade CRC\CE N° 0065474/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 7090904 em 11/02/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA, CNPJ 09069955000170 e protocolo 250305526 - 10/02/2025. Autenticação: ECD20FC3310C8598E89CCEC6548E6D889F2FF20. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe in un protocolo acesse http://www.j Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/030.552-6 e o código de segurança

pág. 4/9

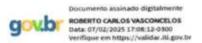


Fortaleza Locações Telefonicas Ltda - ME TELEFOR CNPJ Nº 09.069.955/0001-70

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	112.332,95
Provisão para a Contribuição Social	112.332,95
Provisão para o Imposto de Renda	112.332,95
(=)LUCRO ANTES DO IR E CSLL	112.332,95
Despesas não operacionais	31,98
(=)RESULTADO OPERACIONAL	112.364,93
Despesas Tributarias	10.499,55
Despesas administrativas	268.767,42
RECEITAS(DESPESAS) OPERACIONAIS	279.266,97
LUCRO BRUTO	391.631,90
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	180.654,38
RECEITA LÍQUIDA	572.286,28
(-)Simples Nacional	31.532,45
(-)DEDUÇÕES DA VENDAS E DOS SERVIÇOS	31.532,45
Vendas de Serviços	467.639,86
Vendas de Mercadorias	136.178,87
RECEITA BRUTA DE VENDAS	603.818,73

Fortaleza(CE)., 31 de dezembro de 2024



FRANCISCO AGUAR DE ALBUQUERQUE Data: 08/02/2025 09:33:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto Carlos Vasconcelos Sócio Administrador

Francisco Aguiar de Albuquerque Técnico em contabilidade CRC\CE N° 0065474/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 7090904 em 11/02/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250305526 - 10/02/2025, Autenticação: ECD20FC3310C8598E89CCEC6548E6D889F2FF20, Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/030.552-6 e o código de segurança V95m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 5/9



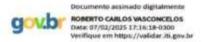
Fortaleza Locações Telefonicas Ltda - ME **TELEFOR** CNPJ N° 09.069.955/0001-70

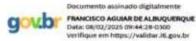
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA EM 31/12/2024

(LG) LIQUIDEZ GERAL = (AC+RLP)	18,08
Ativo Circulante	853.868,60
Passivo Circulante	47.232,64
(LC) LIQUIDEZ CORRENTE	18,08
Ativo Circulante	853.868,60
Passivo Circulante	47.232,64
(GE) GRAU DE ENDIVIDAMENTO	0,047
Passivo Circulante + Não circulante Exigivel a Longo Prazo	47.232,64
Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo + Ativo imobilizado	1.002.406,31

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2024





Roberto Carlos Vasconcelos Sócio Administrador

Francisco Aguiar de Albuquerque Técnico em contabilidade CRC\CE Nº 0065474/O-6





Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
25/030.552-6	CEE2500061637	10/02/2025	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/02/2025

374.717.753-00	ROBERTO CARLOS	VASCO	NCELOS	10/02/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas	govb	m_	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7090904 em 11/02/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250305526 - 10/02/2025. Autenticação: ECD20FC3310C8598E89CCEC6548E6D889F2FF20. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe n- op proudou 2.3000.000. V95m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nª do protocolo 25/030.552-6 e o código de segurança

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



pág. 8/9

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA, de CNPJ 09.069.955/0001-70 e protocolado sob o número 25/030.552-6 em 10/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7090904, em 11/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/02/2025

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
374.717.753-00	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	10/02/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g db m	
114.225,303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/02/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g vb m	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2025, às 11:31.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/030.552-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 7090904 em 11/02/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250305526 - 10/02/2025. Autenticação: ECD20FC3310C8598E89CCEC6548E6D889F2FF20. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ca.gov.br e informe nº do protocolo 25/030.552-6 e o código de segurança Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.or e informe in construire. Secretária-Geral V95m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Secretária-Geral V95m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine.



Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	

Fortaleza, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7090904 em 11/02/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250305526 - 10/02/2025. Autenticação: ECD20FC3310C8598E89CCEC6548E6D889F2FF20. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/030.552-6 e o código de segurança V95m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Gerai.

pág. 9/9

Pequeno Port Secretaria Na Diretoria Naci	e cional de Micro	oempresa e E	oempresa e da Emp impresa de Pequencial e Integração co		PROTOCOLO (Uso da J	unta Comercial)	153
IRE (da sede ou filial, quando ede for em outra UF)	a Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do A Auxiliar do Comércio			100	& Between
23201152796	2	2062					
- REQUERIMENTO			1				
	ILMO EZA LOCACO resa ou do Ag	ES TELEFO	NICAS LTDA	DA Junta Com	ercial do Estado do	Nº FCN/REI	MP
equer a V.S* o deferiment		ito:					
VIAS DO ATO EVEN		DESCRIÇĂ	O DO ATO / EVENT	го		CEE25	500005498
223		BALANCO					
_	1	FORTALEZA Local 0 Janeiro 202 Data		Nome: _ Assinatu	e Legal da Empresa / / ra: de Contato:	1.77 (1.000) (1.000) (1.000)	
2 - USO DA JUNTA CO	MERCIAL						
DECISÃO SINGULAR Nome(s) Empresarial(ais) i	** * * *			DECISAO	COLEGIADA		
SIM	guarias, uu se	monsamota).	SIM			A d	o em Ordem ecisão _/ Data
NÃO/_/	Res	sponsável	NÃO _		Responsável	Resp	onsável
DECISÃO SINGULAR	de appetration and accura			2º Exigência	3* Exigência	4º Exigência	5* Exigência
Processo em exigênci Processo deferido. Pu Processo indeferido. I	blique-se e arc		anexa)				
					-	_//	Responsável
DECISÃO COLEGIADA				2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5* Exigência
Processo em exigêno			anexa)				
Processo deferido. Pu Processo indeferido. I		quive-se.		П			
/_/_ Data	_			Vogal Presidente da	Vogal Turma		Vogal
OBSERVAÇÕES							



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e
protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança protocolo 250037637 - 08/01/2025. Automotogo.

Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/005.7 cc.

X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
25/003.763-7	CEE2500005498	08/01/2025	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025, Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864, Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 2/13

pág. 2/13



FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA

RUA ANTONIO POMPEU, Nº 1112, CENTRO CEP: 60040-000 - FORTALEZA- CEARA CNPJ: 09.069.955/0001-70 CGF: 06.382.458-2

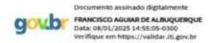
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o Nº 23.201.152.796

ATIVO	965.373,78
ATIVO CIRCULANTE	816.836,07
Disponível	104.194,44
Caixa	104.194,44
Mercadorias em estoques	712.641,63
ATIVO PERMANENTE	148.537,71
Veículos	148.537,71
PASSIVO	965.373,78
PASSIVO CIRCULANTE	42.533,06
Fornecedores	37.895,63
Obrigações sociais e trabalhistas	
Simples a recolher	3.022,64
FGTS a recolher	580,62
INSS a recolher	1.034,17
PATRIMONIO LIQUIDO	922.840,72
Capital Social Integralizado	10.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	912.840,72

Importa o presente Balanço Patrimonial tanto no Ativo como no Passivo em R\$ 965.373,78 (Novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Fortaleza, 31 de dezembro de 2023



Documents assinado digitalmente

Octaviro CARLOS VASCONCELOS

Octav 08/01/2025 18:03:51-03:00

Verifique em https://validas.ili.gov.lor

Francisco Aguiar de Albuquerque Técnico em contabilidade CRC\CE Nº 006547/O-6 Roberto Carlos Vasconcelos Sócio administrador

pág. 3/13







Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
25/003.763-7	CEE2500005498	08/01/2025	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas godb m	

374.717.753-00	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	11/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas godb m	



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 4/13



FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA

RUA ANTONIO POMPEU,1112 CENTRO CEP 60040-000 FORTALEZA – CEARA CNPJ: 9.069.955/0007-70 CGF: 06.382,458-2

NIRE:23.201.152.796

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2023

Vendas de mercadorias	94.768,56
Vendas de serviços	410.938,19
(-) Deduções de vendas e serviços	31.254,77
Receita liquida	474.451,98
(-) Custo das mercadorias vendidas	123.810,89
Lucro Bruto	350.641,09
(-) Despesas Operacionais	238.743,68
Lucro Operacional	111.897,41
(-) Despesas não operacionais	32,83
Resultado antes do Imp .Renda e Cont.social	111.864,58
Resultado do Exercício	111.864,58

Fortaleza. 31 de dezembro de 2023

GOV.br FRANCISCO AGUAL Data: 08/01/2025 1

FRANCISCO AGUAR DE ALBUQUERQUE Data: 06/01/2025 14:55:05-0306 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Aguiar de Albuquerque CRC-CE 006547/O-6 Documento assinado digitalmente

Roberto CARLOS VASCONCELOS

Data: 08/01/2025 15:03:51-0300

Vesifique em https://walidax.itt.gov.tir

Roberto Carlos Vasconcelos Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA . CNPJ 09069955000170 e
protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança
X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 5/13



Registro Digital

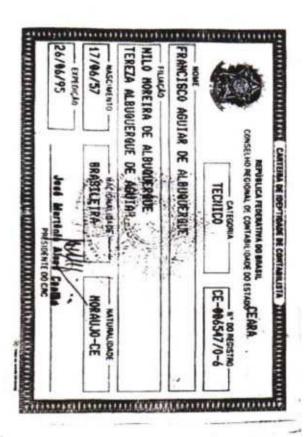
Anexo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
25/003.763-7	CEE2500005498	08/01/2025	

CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025

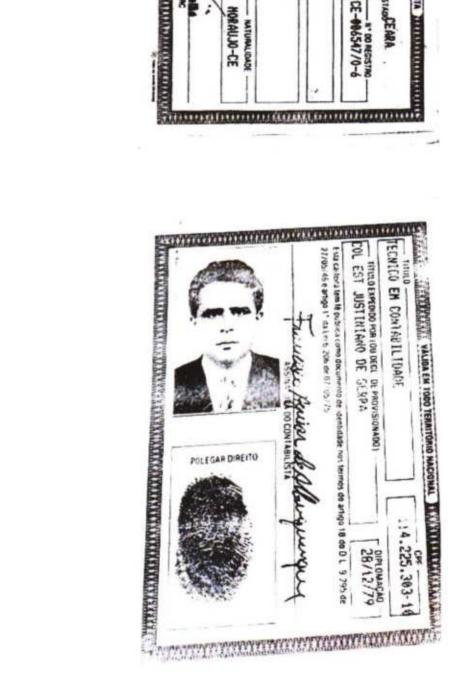
374.717,753-00	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	11/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g vb m	







pág. 7/13





Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025, Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.or e iniorne il do processo de Alencar Seraine Secretária-Geral X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral





Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
25/003.763-7	CEE2500005498	08/01/2025	

CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025

374.717.753-00	ROBERTO CARLOS	VASCO	NCELOS	11/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas	govb	(ITI	



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 8/13

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº CE-006547/O-6, expedida em 26/06/1995, inscrito no CPF nº 114.225.303-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
O Balanço será assinado digitalmente fora do portal da JUCEC.	01
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na /, número: .	01

MORAUJO, 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e
protocolo 250037637 - 08/01/2025, Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864, Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança
X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral,
pág. 9/13





Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/003.763-7	CEE2500005498	08/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09089955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ca.gov.or e informe in un production of the produ Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança

pág. 10/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA, de CNPJ 09.069.955/0001-70 e protocolado sob o número 25/003.763-7 em 08/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7050605, em 13/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g Ab m	

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g wb m	
374.717.753-00	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	11/01/2025
Assinado utilizando	assinaturas avançadas godo m	THE THE PERSON NAMED IN

Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025	
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g Ab m.		
374.717.753-00	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	11/01/2025	
Assinado utilizando	assinaturas avançadas gwb m		



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/003.763-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA, CNPJ 09069955000170 e
protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança
X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Čeará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data Assinatura
10/01/2025
10/01/2025
11/01/2025

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
114.225.303-10	FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE	10/01/2025

Termo de Autentic	ração	
	Assinante(s)	الله عاليات
CPF	Nome	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	
037,899.633-99	Raphael Vasconcelos Sales	

Fortaleza, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 13/01/2025, às 10:16.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juese informando o número do protocolo 25/003.763-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral



Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	

Fortaleza, terça-feira, 14 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025, Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864, Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse nttp://www.jucec.ce.guv.or e morne il do promotione de Secretária-Geral. X748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003,763-7 e o código de segurança

pág. 13/13





ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021) (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.069.955/0001-70.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) días, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025 às 16:41:48

Observações:

- a) os dados informados s\(\tilde{a}\) o de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinat\(\tilde{a}\);
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





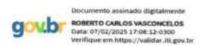
pág. 5/9

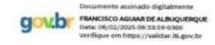
Fortaleza Locações Telefonicas Ltda - ME **TELEFOR** CNPJ N° 09.069.955/0001-70

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	112.332,95
Provisão para a Contribuição Social	112.332,95
Provisão para o Imposto de Renda	112.332,95
(=)LUCRO ANTES DO IR E CSLL	112.332,95
Despesas não operacionais	31,98
(=)RESULTADO OPERACIONAL	112.364,93
Despesas Tributarias	10.499,55
Despesas administratīvas	268.767,42
RECEITAS(DESPESAS) OPERACIONAIS	279.266,97
LUCRO BRUTO	391.631,90
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	180.654,38
RECEITA LÍQUIDA	572.286,28
(-)Simples Nacional	31.532,45
(-)DEDUÇÕES DA VENDAS E DOS SERVIÇOS	31.532,45
Vendas de Serviços	467.639,86
Vendas de Mercadorias	136.178,87
RECEITA BRUTA DE VENDAS	603.818,73

Fortaleza(CE)., 31 de dezembro de 2024





Roberto Carlos Vasconcelos Sócio Administrador

Francisco Aguiar de Albuquerque Técnico em contabilidade CRC\CE Nº 0065474/O-6



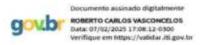


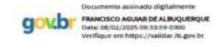
Fortaleza Locações Telefonicas Ltda - ME **TELEFOR** CNPJ Nº 09.069.955/0001-70

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	112.332,95
Provisão para a Contribuição Social	112.332,95
Provisão para o Imposto de Renda	112.332,95
(=)LUCRO ANTES DO IR E CSLL	112.332,95
Despesas não operacionais	31,98
(=)RESULTADO OPERACIONAL	112.364,93
Despesas Tributarias	10.499,55
Despesas administrativas	268.767,42
RECEITAS(DESPESAS) OPERACIONAIS	279.266,97
LUCRO BRUTO	391.631,90
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	180.654,38
RECEITA LÍQUIDA	572.286,28
(-)Simples Nacional	31.532,45
(-)DEDUÇÕES DA VENDAS E DOS SERVIÇOS	31.532,45
Vendas de Serviços	467.639,86
Vendas de Mercadorias	136.178,87
RECEITA BRUTA DE VENDAS	603.818,73

Fortaleza(CE)., 31 de dezembro de 2024





Roberto Carlos Vasconcelos Sócio Administrador

Francisco Aguiar de Albuquerque Técnico em contabilidade CRC\CE Nº 0065474/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 7090904 em 11/02/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250305526 - 10/02/2025. Autenticação: ECD20FC3310C8598E89CCEC6548E6D889F2FF20. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/030.552-6 e o código de segurança V95m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 5/9



pág. 5/13

FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA

RUA ANTONIO POMPEU,1112 CENTRO CEP 60040-000 FORTALEZA - CEARA CNPJ: 9.069.955/0007-70 CGF: 06.382,458-2

NIRE:23.201.152.796

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2023

Vendas de mercadorias	94.768,56
Vendas de serviços	410.938,19
(-) Deduções de vendas e serviços	31.254,77
Receita liquida	474.451,98
(-) Custo das mercadorias vendidas	123.810,89
Lucro Bruto	350.641,09
(-) Despesas Operacionais	238.743,68
Lucro Operacional	111.897,41
(-) Despesas não operacionais	32,83
Resultado antes do Imp .Renda e Cont.social	111.864,58
Resultado do Exercício	111.864,58

Fortaleza. 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE Data: 08/01/2025 14:55:05-0300 Vertfique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Aguiar de Albuquerque CRC-CE 006547/O-6

ROBERTO CARLOS VASCONCELOS Geta: 08/01/2025 15:03:51-0300

Roberto Carlos Vasconcelos Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 7050605 em 13/01/2025 da Empresa FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA , CNPJ 09069955000170 e protocolo 250037637 - 08/01/2025. Autenticação: B184DAA92EBEE6B14DB03B48684157C6C2AAA864. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.pr e informe in un production 2007/2007 x748 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/003.763-7 e o código de segurança



pág. 5/13

WIND IN CORP.

FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA

RUA ANTONIO POMPEU,1112 CENTRO CEP 60040-000 FORTALEZA - CEARA CNPJ: 9.069.955/0007-70 CGF: 06.382,458-2

NIRE:23.201.152.796

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2023

Vendas de mercadorias	94.768,56
Vendas de serviços	410.938,19
(-) Deduções de vendas e serviços	31.254,77
Receita liquida	474.451,98
(-) Custo das mercadorias vendidas	123.810,89
Lucro Bruto	350.641,09
(-) Despesas Operacionais	238.743,68
Lucro Operacional	111.897,41
(-) Despesas não operacionais	32,83
Resultado antes do Imp .Renda e Cont.social	111.864,58
Resultado do Exercício	111.864,58

Fortaleza. 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE Outa: 08/01/2025 14:55:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

GOVADY ROBERTO CARLOS VASCONCELOS
Data: 08/01/2025 15:03:51-0300

Francisco Aguiar de Albuquerque CRC-CE 006547/O-6

Roberto Carlos Vasconcelos Sócio Administrador





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 13639 de 26 de Marco de 2018

CRT 02

Nº 1968863/2025 Emissão: 04/01/2025 Validade: 28/02/2025

Chave: 41bWZ

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão, CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a) Empresa: FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFONICAS LTDA CNPJ: 09.069.955/0001-70 Registro: 09069955000170 Categoria: Matriz Capital Social: R\$ 10.000,00 Data do Capital: 15/05/2018 Faixa: Objetivo Social: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO. Endereço Matriz: RUA ANTONIO POMPEU, 1112, CENTRO, FORTALEZA, CE, 60040000 Tipo de Registro: Definitivo Empresa Data Inicial: 03/01/2025 Data Final: Indefinido Registro Regional: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8244577998. Responsável Técnico; ADAIR JOSÉ SOUZA BARROSO. Data de vencimento do boleto: 28/02/2025 - Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Última Anuldade Paga _ Ano: 2025 (1/1) Responsáveis Técnicos Profissional: ADAIR JOSÉ SOUZA BARROSO Registro: 87864819320 CPF: 878.648.193-20 Data Inicio: 26/12/2024 Data Fim: 26/12/2025 Data Fim de Contrato: Indefinido Titulos do Profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.



Atribuição: Atribuiçãos conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Vimos através desta, informar para os devidos fins que se fizerem necessário, que a empresa TELEFOR − Fortaleza Locações Telefônicas Ltda, inscrita no CNPJ № 09.069.955/0001-70, estabelecida nesta Capital à Rua: Antônio Pompeu, № 1112 − Bairro Centro, mantemos Contrato de Locação com Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema Telefônico PABX Digital IP com Soft de CallCenter, tendo total capacidade técnica e eficiente no desempenho de suas obrigações, não constando nada que desabone a conduta características, prazo e condições da referida empresa.

Fortaleza, 14 de Janeiro de 2025.

20.653.532/0001-35

FPE BRASIL PROMOTORA LTDA-ME
AV. DOM LUIS, 609 SALA 07
MEIRELES CER:60.160-230
FORTALEZA - CE

FPE Brasil Promotora e Corretora de Seguros LTDA.

CNPJ: 20.653.532/0001-35

Carming and

f ottober ones

Cooks to your sour empirement processes one care son face



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MAPA DE LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250207000122

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2002.01-2025.DE

FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA

CNPJ N° 09.069.955/0001-70

Seq.	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref. (R\$)	V. Final (R\$)	%	V. Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	INTELBRÁS	11,0	Mês	600,00	599,00	0,17	6.589,00

Valor total R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reals)



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA № 2002.01-2025.DE

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas , reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01.02.09/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14. 133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20250207/0001-22, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 2002.01-2025.DE.

Objeto: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
09.069,955/0001-70	FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA	SIM	6.589,00	24/02/2025 14:10:51

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(RS)	HORA
09.069.955/0001-70	FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA	SIM	SIM	11.0	599,00	6.589,00	24/02/2025 14:10:51
	Marca: b'INTELBR'xc.3vx815' Fabricante: INTELBRÁS Modelo / Versão: INTELBRÁS Descrição Detalhada do Objeto Ofert bem como a manutenção em proveito d			o de 11 clin	neras em DVR com	16 canais e um HD	de um TB,

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fas	de lances		26/02/2025

CEP .: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

Planalto | Beberibe/CE

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



		10:02:17
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA inscrito no CNP.I/MF N° 09.069.955/0001-70	26/02/2025 10:07:57
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA inscrito no CNPJ/MF N* 09.069.955/0001-70, sem registro de lances.	26/02/2025 10:13:39
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA inscrito no CNPJ/MF N* 09.069.955/0001-70, no valor de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)	26/02/2025 10:31:33
Habilitado	Habilitada a participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 09.069.955/0001-76	26/02/2025 10:56:52
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA inscrito no CNPJ/MF N* 09.069.955/0001-70, no value de R\$ 599.00 (quinhentos e noventa e nuve reais)	26/02/2025 10:57:09

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 09.069.955/0001-70	26/02/2025 10:57:09

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	26/02/2025 10:02:17	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. 2002.01-2025.DE. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	26/02/2025 10:02:43	Bom Dia
Fornecedor	26/02/2025 10:03:12	bom dia
Agente	26/02/2025 10:04:42	Bom dia estamos iniciando nosso certame para contratação de serviços de locação de 11 câmeras, gostaria de agradecer a presença de todos?
Sistema	26/02/2025 10:07:57	Fase de negociação do(s) com a participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA foi iniciada.
Agente	26/02/2025 10:10:19	A participante FORTALEZA LOCAÇÕES tem um valor menor que o ofertado na proposta inicial ?
Fornecedor	26/02/2025 10:10:51	só um momento irei analisar
Fornecedor	26/02/2025 10:12:43	Após analise verificamos que não é possível ofertar um valor menor que o ofertado,
Agente	26/02/2025 10:13:16	ok .
Sistema	26/02/2025 10:13:39	Fase de negociação do(s) com a participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS L'TDA foi finalizado.
Agente	26/02/2025 10:14:26	O(A) Agente de contratação solicita a participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS L'TDA inscrita no CNPJ/MF N° 09.069.955/0001-70, a proposta readequada até a data 26/02/2025 às 12:16.
Fornecedor	26/02/2025 10:25:40	A participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS L'TDA inscrita no CNPI/MF Nº 09.069.955/0001-70, enviou a proposta readequada.
Agente	26/02/2025 10:57:09	Participante FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 09.069.955/0001-70 foi declarada vencedora do(s) item 1 - LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aurivan Junior Paulo De França MEMBRO DA EQUIRE DE APOIO

Raimundo Nonato Rodrigues Da Costa MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2002.01-2025.DE

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Beberibe, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Beberibe, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe., junto à FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Câmara Municipal de Beberibe, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
 - c) Estimava de despesas;
 - d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - g) Razão da escolha do fornecedor;
 - h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 201 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
- e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) Justa competição;
- i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpre destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § Iº.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo registrar que os referidos valores serão



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus dausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capitulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

- II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, ^anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

 VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Câmara Municipal de Beberibe.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, , tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.Portanto, podea Administração adquirí-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF № 09.069.955/0001-70, com o valor de R\$ R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do(a) Câmara Municipal de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.069.955/0001-70.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Beberibe/CE, 26 de fevereiro de 2025

Daniel Pelipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aurivan Junior Paulo De França MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Raimundo Nonato Rodrigues Da Costa MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Ordenador(a) de Despesas Beberibe - CE

Assunto: Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº 2002.01-2025.DE na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº 00001.20250207/0001-22.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexei a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

BEBERIBE/CE, 26 de fevereiro de 2025

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



NOTA TÉCNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

Assunto: Encaminhamento de Procedimento Licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação

1. Introdução

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatória em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

187

Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificação robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificação econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

3. Justificação para Adjudicação e Homologação

O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise meticulosa e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

188

A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.

4. Encaminhamento para Decisão

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

5. Conclusão e Recomendações Finais

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificação econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação meticulosa do processo, incluindo justificações para a ausência de competição e alinhamento com o mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.

Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

189

autoridade competente, assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

BEBERIBE/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00001.20250207/0001-22

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº2002.01-2025.DE, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s)fornecedor(es)vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

09.069.955/0001-70 - FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	INTELBRÁS	11,00	Mês	600,00	599,00	6.589,00
					VA	LOR TOTAL	6.589,00

Adjudicado para FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 09.069.955/0001-70, pelo melhor valor de R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais), em 26/02/2025.



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00001.20250207/0001-22

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Beberibe, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2002.01-2025.DE, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

09.069.955/0001-70 - FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB	INTELBRÁS	11,00	Měs	600,00	599,00	6.589,00
	VALOR TOTAL						

Homologado para FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 09.069.955/0001-70, pelo melhor valor de R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais), em 26/02/2025.

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2002.01-2025.DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2002.01-2025.DE, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Cãmara Municipal de Beberibe.

PROPONENTE: FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Beberibe/CE, 26 de fevereiro de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CONVOCAÇÃO

Beberibe/CE, 26 de fevereiro de 2025

Ao Representante legal da FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 09.069.955/0001-70, para comparecer à sede do(a) Câmara Municipal de Beberibe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 2002.01-2025.DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250207/0001-22 , o que poderá ser realizada da seguinte forma:

- a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou
- b. Comparecendo à sede do(a) Câmara Municipal de Beberibe, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC), e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente

ROBERTO CARLOS VASCONCELOS

Osar: 26/02/2025 11:55:50-0300

Verifique em https://validar.ini.gov.br

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CONTRATO Nº 202502260002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2002.01-2025.DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0001-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento, Beberibe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 73.525.198/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 09.069.955/0001-70, sediado(a) no(a) RUA ANTONIO POMPEU, 1112, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.040-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROBERTO CARLOS VASCOCELOS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 374.717.753-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250207/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2002.01-2025.DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1 LOCAÇÃO DE 11(ONZE) CÂMERAS, UM DVR COM 16 CANAIS E UM HD DE UM TB INTELBRÁS Mês 11.0 599,00	
	6.589,0
Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara de Beberibe.	ra Municipa

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, R\$ 6.589,00 no elemento de despesa 33903959: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Áudio, Vídeo e Foto;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2002.01-2025.DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

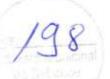
7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2002.01-2025.DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2002.01-2025.DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2002.01-2025.DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2002.01-2025.DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

199

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, 26 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

ROBERTO CARLOS VASCONCELOS

Data: 24/02/2025 14:36:55-0300

Verifique em https://validar.isi.gov.br

FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA
CNPJ/MF Nº 09.069.955/0001-70
ROBERTO CARLOS VASCOCELOS
Responsável legal da CONTRATADA



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

200

TESTEMUNHAS:

1 Bruno Amaro Marximento

2 Janu



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20250207/0001-22 - Objeto: Prestação de serviços de locação de 11 câmeras em DVR com 16 canais e um HD de um TB, bem como a manutenção em proveito da Câmara Municipal de Beberibe.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 26 de fevereiro de 2025. FRANCISCO REBOUÇAS LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: FORTALEZA LOCACOES TELEFONICAS LTDA. CNPJ/MF Nº 09.069.955/0001-70. Valor Global: R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais).



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2504341487

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

INICIAL

1. Responsável Técnico(a					
ADAIR JOSÉ SOUZA BARROSO					
litulo profissional: TÉCNICO E		Registro: 87864819320			
Empresa contratada: FORTALE	Registro: 09069955000170				
2. Contratante	CNPJ: 09.069.955/00	CNPJ: 09.069.955/0001-70			
Contratante: MUNICIPIO DE BE	BERIBE - CAMARA MUNICIPAL		CPF/CNPJ: 73.525.19	8/0001-09	
Logradouro: RUA ANTONIO MA	RIO RIBEIRO		Nº:		
Complemento:		Bairro: centro			
Cidade: BEBERIBE		UF: CE	CEP: 62840000		
Pais: Brasil					
Telefone: (85) 3338-1045	Email: CONTATO@CMB8	EBERIBE.CE.GOV.BR			
Contrato: Nº 003/2025					
Valor: R\$ 6.589,00	Tipo de contratante: PEI	SSOA JURIDICA DE DIREITO F	PUBLICO		
Ação institucional: NENHUM					
3. Dados da Obra/Serviço					
Logradouro: RUA ANTONIO MA	RIO RIBEIRO		Nº: s/n		
Complemento:		Bairro: centro			
Cidade: BEBERIBE		UF: CE	CEP: 62840000		
Telefone: (85) 3342-1021	Email:				
Coordenadas Geográficas: La	titude: -4.182805 Longitude: -38.12	8356			
Data de Início: 27/02/2025	Previsão de término: 31/	12/2025			
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO					
Proprietário(a): municipio de o	caucala		CPF/CNPJ: 72.324.63	5/0001-55	
4. Atividade Técnica					
1 - DIRETA			Quantidade	Unidade	
COMUNICAÇÃO → #1699 - C				SERV	
000200	a conclusão das atividades técnicas o	o(a) profissional deverá proceder	a baixa deste TRT		
5. Observações			a seconda de	man Pide	
: Contrato da Dispensa Eletrônica com 16 canais e um HD de um TI	i de Litação № 002.01-2025.DE (Locaç B)	ção com manutenção preventiva	e corretiva locação de 11 came	ras em DVR	
6. Informações Adicionais					
Valor do TRT: R\$ 64,89	Pago em: 27/02/2025	Boleto: 8247760270			
Registrada em: 27/02/2025					
7. Assinaturas					
Declaro : Documento	assinado digitalmente			- 0	
Data: 06/03/	SOUZA BARROSO 2025 14:24:59-0300 https://walldar.it.gov.br	Francis	is Kitonyo	Linn	

Responsável Técnico: ADAIR JOSÉ SOUZA BARROSO CPF: 878.648.193-20 Contratante: MUNICIPIO DE BEBERIBE - CAMARA MUNICIPAL CNPJ: 73.525.198/0001-09



